

**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e substituição de peças de equipamento topográfico.

Data de Ratificação: 19 / 07 /2023

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 38/2023

INEXIGIBILIDADE nº: 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e substituição de peças de equipamento topográfico.

INTERESSADO: Departamento Técnico.

Nesta data autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 91.

Em, 17 de julho de 2023.

Nayara K de Oliveira

Departamento de Licitações
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA

Documento de Formalização de Demanda n. 03/2023

Departamento requisitante: Departamento Técnico

Responsável pela demanda: Maria de Fátima Werneck Lange

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e substituição de peças de equipamento topográfico.

Justificativa detalhada da necessidade da contratação e da solução: A contratação de serviços para manutenção da estação total tem como intuito a recuperação do equipamento que apresenta algumas danificações, bem como a substituição de peças comprometidas e que ocasionam a incompatibilidade do equipamento com suas especificações técnicas e a finalidade à qual se destina.

Além disso, também é imprescindível a calibração do equipamento periodicamente, conforme normas técnicas pertinentes.

Um equipamento em condições irregulares e não calibrado, funciona fora de suas precisões, podendo apresentar resultados prejudicados e imprecisos, comprometendo a qualidade dos dados do levantamento e ocasionando a perda do trabalho realizado.

Os serviços de manutenção e peças a serem substituídas encontram-se descritos em laudo técnico com diagnóstico emitido por uma distribuidora autorizada exclusiva da fabricante do equipamento Leica Geosystems no Brasil.

Detalhamento do objeto:

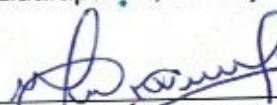
Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	1	Ser	Manutenção de equipamento topográfico Estação Total TS06 PLUS 5 R500 Número de Série 1362920
2	1	UND	Substituição de peças de equipamento topográfico Estação Total TS06 PLUS 5 R500 Número de Série 1362920

A descrição detalhada dos serviços e peças a serem substituídas encontra-se na proposta apresentada pela contratada, em anexo.

Prazo máximo para assinatura do contrato: 30/07/2023, devido à urgência do conserto para que o equipamento retorno à equipe de trabalho de topografia.

Indicação do(s) membro(s) da equipe responsável pela fiscalização: Cristiane Dominico Lacerda

Guarapuava, 06 de julho de 2023.


MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Departamento Técnico

00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para manutenção e substituição de peças de equipamento topográfico, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	1	Ser	Manutenção de equipamento topográfico Estação Total TS06 PLUS 5 R500 Número de Série 1362920
2	1	UND	Substituição de peças de equipamento topográfico Estação Total TS06 PLUS 5 R500 Número de Série 1362920

A descrição detalhada dos serviços e peças a serem substituídas encontra-se na proposta apresentada pela contratada, em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços para manutenção da estação total tem como intuito a recuperação do equipamento que apresenta algumas danificações, bem como a substituição de peças comprometidas e que ocasionam a incompatibilidade do equipamento com suas especificações técnicas e a finalidade à qual se destina.

Além disso, também é imprescindível a calibração do equipamento periodicamente, conforme normas técnicas pertinentes.

Um equipamento em condições irregulares e não calibrado, funciona fora de suas precisões, podendo apresentar resultados prejudicados e imprecisos, comprometendo a qualidade dos dados do levantamento e ocasionando a perda do trabalho realizado.

Os serviços de manutenção e peças a serem substituídas encontram-se descritos em laudo técnico com diagnóstico emitido por uma distribuidora autorizada exclusiva da fabricante do equipamento Leica Geosystems no Brasil.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato vigente para o objeto pretendido.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A execução dos serviços e substituição das peças devem ser concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

O equipamento será retirado pela contratante no endereço da contratada, após a conclusão da manutenção.

RL

RP

A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa Manfra & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 77.824.738/0001-06, localizada no município de Curitiba/PR, é uma subsidiária e integrante do grupo Leica Geosystems AG e distribuidora autorizada exclusiva em todo o território nacional para os produtos da marca, incluído neste rol de produtos o equipamento da SURG, o que justifica a sua contratação direta, na forma preconizada pelo art. 121, I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG - RILCC e art. 30, I da Lei 13.303/2016.

Além disso, segue em anexo cópia de relatórios de serviços/orçamentos emitidos pela contratada para outras empresas, com parte dos itens equivalentes ao descrito neste termo de referência (itens grifados são compatíveis com o orçamento da SURG), pelos quais se demonstra a equivalência dos valores cobrados da Administração com os valores praticados pelas contratadas em outros ajustes contemplando o mesmo objeto ou objeto similar e, consequentemente, resta justificado o preço da contratação, nos termos do art. 121, §3º do RILCC da SURG e art. 30 parágrafo 3º da Lei 13.303/2016.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 12.473,87 (doze mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme detalhado na proposta em anexo.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:





- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2023, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal a Sra. Cristiane Dominico Lacerda.



9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado com uma entrada de 40% (quarenta por cento) do valor do total, no momento do envio da ordem de serviços, e o restante com 30 (trinta) dias, a contar dessa data, desde que o equipamento tenha sido entregue devidamente consertado.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos serviços executados e dos peças substituídas, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do objeto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

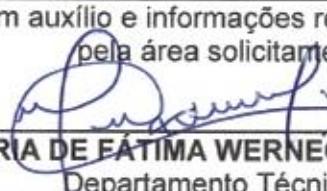
A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorge@urg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 dias, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 11 de julho de 2023.

Termo de referência elaborado por:  _____ DAYANE CORDEIRO Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:  _____ MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE Departamento Técnico
---	---

RELATORIO DE SERVIÇOS/ORÇAMENTOS Nº 12.866/2023

Ficha de Controle: 11330 /2023

Data de Entrada: 21/06/2023

Data do Orçamento: 21/06/2023

FERDINANDO DE PAULO SOUZA
RUA INACIO KARPINSKI,145
85.055-050 - GUARAPUAVA - PR

Seu número: 7920

Nosso contato: EDILALINE/FERDINANDO 42 99914-3

Seu telefone: (42)

Seu FAX: (42)

Seu contato: CENTRO SERVICO - ADM

Departamento: CENTRO DE SERVICOS

Nosso telefone: (41) 30197000

Nosso FAX: (41) 30217010

Email:

Equipamento(s) apresentado(s) pelo Cliente:

Qtde	Descrição
01	EST TOTAL TS06 PLUS 5 R500 C/ EST DE TRANSP REF 785778 NSerie: 1362920

Problemas(s) Relatado(s) e/ou Serviço(s) Solicitado(s) pelo Cliente:

ACOMPANHAMENTOS:

CAPA DE CHUVA

PROTETOR DE CHUVA

Itens Inspecionados:

Obs: Os itens sublinhados estão em desacordo com as especificações técnicas do equipamento

INSPECACAO DE ENTRADA TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800

LEITURA INICIAL,CARCACA,TAMPA DE BATERIA,LENTES,CONSUMO DE CORRENTE,DISPLAY/TOUCHSCREEN,VERSAO DE FIRMWARE,BLUETHOOT/PEN DRIVE/ MINI USB,PRUMO LASER,CONDICAO GERAL,COMPENSADOR,
ANEIS DE VEDACAO,CHAMADA HORIZONTAL,CHAMADA VERTICAL,MOVIMENTO DA LUNETA,MOVIMENTO DO EIXO HORIZONTAL,COLIMACAO HORIZONTAL,ALINHAMENTO DE EIXOS,EDM - INFRAVERMELHO,EDM - LASER,TECLADO,

DIAGNÓSTICO:**MANUTENCAO ESTENDIDA:**

- INSPECAO DE ENTRADA
- INSPECAO DE LIMPEZA DO LIMBO
- LIMPEZA DO LIMBO
- LIMPEZA E LUBRIFICACAO DO FOCO, EIXOS, CHAMADAS E ENGENAGENS.
- TROCA DAS VEDACOES
- INICIALIZACAO DO TEODOLITO, EDM, COMPENSADOR, ATR E MOTORES
- AJUSTE DO INDICE VERTICAL E HORIZONTAL
- INSTALACAO DO FIRMWARE E APPLICATIVOS
- AJUSTE DAS CONSTANTES DO EDM
- PROTOCOLO DE SAIDA
- LIMPEZA DO INSTRUMENTO E ACESSORIOS
- CERTIFICADO DE CALIBRACAO

(EQUIPAMENTO TOMBADO)

- FIRMWARE 3.01
- FIM CCP 22/08/2013. RECOMENDA-SE COMPRA DO CCP PARA ATUALIZAR PARA A ULTIMA VERSAO
- DEVIDO A QUEDA, QUEBROU A CARCACA TRASEIRA, FRONTAL E DANIFICOU O TECLADO DE BORRACHA. NECESSARIA TROCA
- OCULAR QUEBRADO. NECESSARIA TROCA
- CHAMADAS HZ E V COM TORQUE FORA DE TOLERANCIA. NECESSARIO LIMPEZA, LUBRIFICACAO E AJUSTE
- EIXOS HZ E V COM TORQUE FORA DE TOLERANCIA. NECESSARIO LIMPEZA, LUBRIFICACAO E AJUSTE
- ALCA DE TRANSPORTE FALTANDO BORRACHA. RECOMENDA-SE TROCA DA ALCA COMPLETA, POIS NAO HA SOMENTE A BORRACHA PARA REPOSICAO
- ANEL DE FOCO GASTO E COM FOLGA. NECESSARIA TROCA
- LUBRIFICACAO DO FOCO
- BASE NIVELANTE COM FOLGAS E CALANTES SECOS. RECOMENDA-SE TROCA DA BASE, POIS NAO E FEITA MANUTENCAO. CASO O CLIENTE NAO QUEIRA, SERA FEITA SOMENTE UMA LIMPEZA DA BASE
- RETICULO DESALINHADO. NECESSARIO AJUSTE
- EIXO VERTICAL DESALINHADO. NECESSARIO AJUSTE
- EDM LASER E INFRAVERMELHO DESALINHADOS. NECESSARIO AJUSTE
- COMPENSADOR PASSOU NOS TESTES, POREM, BEM PROXIMO DA TOLERANCIA. NECESSARIO INICIALIZACAO DO MESMO
- AJUSTE DA FREQUENCIA
- FALTANDO ETIQUETA DE ADVERTENCIA 3R. USO OBRIGATORIO
- LIMPEZA DO SISTEMA OPTICO

Serviços a serem executados:**ITENS DE SERVICO TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800**

MANUTENCAO ESTENDIDA,

Observações:

RECOMENDA-SE NO MINIMO UMA REVISAO GERAL DO INSTRUMENTO POR ANO DEPENDENDO DA APPLICACAO.

Peça(s) Substituir:


- when it has to be right

Leica
Geosystems

Pág. 3 / 5

Qtde	Descrição	Referência	Valor Unitário	Valor IPI%	Valor Total
02	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA P/ TAMPA LATERAL TS, REF. 779682	779682	R\$ 74,35	5,20	R\$ 156,43
01	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	706938	R\$ 147,87	11,70	R\$ 165,17
01	TECLADO DE BORRACHA TPS800/TS06, REF. 740705	740705	R\$ 80,43	11,70	R\$ 89,84
02	ANEL DE VEDACAO TAMPA CEGA, REF. 706530	706530	R\$ 20,38	5,20	R\$ 42,88
02	ANEL DE VEDACAO DO EDM FLEXLINE, REF. 763342	763342	R\$ 111,70	5,20	R\$ 235,02
01	ALCA DE TRANSPORTE TPS REF. 760572	760572	R\$ 203,33	3,25	R\$ 209,94
01	BASE NIVELANTE GDF311, REF. 842061	842061	R\$ 2.445,88	3,25	R\$ 2.525,37
01	OCULAR DE ESTACAO TOTAL TPS, REF.439571	439571	R\$ 1.212,44	9,75	R\$ 1.330,65
01	SUPORTE DO TECLADO TPS800, REF. 740703	740703	R\$ 323,29	3,25	R\$ 333,80
01	ETIQUETA DE ADVERTENCIA CLASSE 3 REF. 737277	737277	R\$ 45,98	3,25	R\$ 47,47
01	FRENTE DO TECLADO TS06, REF. 773783	773783	R\$ 898,11	3,25	R\$ 927,30
Valor total das peças:					R\$ 6.063,87

CUSTOS:

PREÇO DAS PEÇAS APLICADAS
CUSTO DO CONSERTO
TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 6.063,87
R\$ 6.410,00
R\$ 12.473,87

(DOZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

DAS CONDIÇÕES:

Prazo Entrega Até 15(Quinze) dias úteis após autorização por escrito.
Garantia 3(Tres) meses somente sobre o serviço executado.
Pagamento A VISTA
Frete Não Incluso
Validade da Proposta 06/07/2023

No Aguardo de sua autorização subscrevemo-nos

LORENA KAIENER
COMERCIAL
CENTRO DE SERVIÇOS

DADOS DE RETORNO

Endereço para entrega : _____

Transportadora: _____ Tel: _____

Valor declarado(s) equipamento(s): _____

Nome Completo: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____

**APROVAÇÃO DO
ORÇAMENTO
Nº12.866/2.023**

ATENÇÃO!

- Para que o orçamento seja considerado aprovado, todos os campos de DADOS DE RETORNO e APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO devem estar completamente preenchidos.
- Caso este orçamento não seja aprovado, o valor descrito no campo CUSTO DO ORÇAMENTO será automaticamente cobrado pelo cliente (VER AS OBSERVAÇÕES NA FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA).
- Estando o equipamento disponível para retirada (equipamento consertado, equipamento sem conserto e orçamento não aprovado).

Solicitamos que o equipamento seja retirado em no máximo 10 dias. Caso a retirada ou a indicação para o retorno não ocorra em 90 dias o equipamento será descartado ou vendido para cobrir os custos com armazenagem e orçamento.



Solicitação de orçamento para manutenção de estação total

12



De NASCIMENTO Lorena <lorena.nascimento@leica-geosystems.com>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Cópia SILVA Pedro <pedro.silva@leica-geosystems.com>, MARQUES Lauriane <lauriane.marques@leica-geosystems.com>
Data 06/07/2023 11:53

Relatório de Serviço OS 12.866-2.pdf (~89 KB)

Bom dia, @comprasdayane@surg.com.br

Espero que esteja bem

Segue orçamento referente aos equipamentos: EST TOTAL TS06 PLUS 5 R500 C/ EST DE TRANSP REF 785778 - Série: 1362920

Para aprovação, por gentileza assinar e preencher os campos de DADOS DE RETORNO e APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO no documento em anexo.

Obs: O valor das peças está sujeito a alterações referente ao imposto de substituição tributária gerado no momento da emissão da nota fiscal.

Formas de pagamento disponíveis:

- Em até 6x sem juros no cartão de crédito, nas opções presencial ou não presencial mediante contato com nosso financeiro;
- Pagamento à vista por depósito ou transferência bancária;

OBS.: Como Tem o Software é dado os 40% de entrada e o restante pode ser no cartão de crédito ou Boleto. Por favor, nós informar como prefere.

Por gentileza se atentar ao prazo máximo de entrega de 15 dias úteis, a contar da data de aprovação do orçamento.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Lorena Kaiener

Comercial Centro de Serviços

Leica Geosystems – Unidade PR

T: +55 (41) 30217064 / 30217067

WhatsApp – [Click Aqui](#)

Office: Francisco Torres Street, 223, Curitiba - PR - Brazil.

E-Mail: lorena.nascimento@leica-geosystems.com

Website: <http://www.leica-geosystems.com.br>

Webstore BR: <http://loja.leica-geosystems.com>

Leica Geosystems is part of Hexagon

Follow us on:



De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 08:34

Para: NASCIMENTO Lorena <lorena.nascimento@leica-geosystems.com>

Assunto: Re: Solicitação de orçamento para manutenção de estação total

This email is not from Hexagon's Office 365 instance. Please be careful while clicking links, opening attachments, or replying to this email.

Bom dia Lorena, obrigada por enviar o seu orçamento.

Consegue nos enviar a carta de representação da fabricante, por favor?

Att.,

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42) 3630-0500



Guarapuava, 12 de julho de 2023.

Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Encaminhamento de processo

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e substituição de peças de equipamento topográfico.

Prezados

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

DAYANE CORDEIRO

Departamento de Compras



SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

14

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar: 037/2023

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e substituição de peças de equipamento topográfico.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 12 de Julho de 2023.

Bruna Vanessa Portella

Contabilidade



SURG

15

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que facilita o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Edenilson Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiroz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.806 em data de 12 de junho de 1972).
LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezessete horas).
QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento).
CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Traczyk.
ORDEM DO DIA: I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal.
DELIBERAÇÕES TOMADAS:
I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ele eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, foram reeleitos, os senhores:
membros efetivos: **Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Límeiras, 105 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.800-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antônio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SES/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SES/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava – Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SES/PR e CPF nº 019.403.919-62. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL**, foram reeleitos, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queiroz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syrituk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padecki, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; membros suplentes: respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padecki, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.268.538-11, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia.

ACIONISTAS PRESENTES: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antônio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do Livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antônio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syrituk.

4683/2021

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Residuos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Sítio instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº 83/2018 implantada site à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que facilita o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO** Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Nº 83/2018 a ser implantada site à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papeleria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada site à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Perneta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORILAR MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para 31.04.7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada site à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Sítio instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIESKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada IR 199, GLEBA 8, COLÔNIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PORTARIA Nº 003/2023

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Paulo Cesar Tracz** e a senhora **Leiliane Aparecida Santos Gaspar** para exercerem as atribuições de Pregoeiro (a) nos processos de contratação da SURG.

Art. 2º - Nomear, para compor a Equipe de Apoio para atuar nos Pregões, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

Art. 3º - Nomear os senhores **Paulo Cesar Tracz, Leiliane Aparecida Santos Gaspar, Felipe Veroni Caldas e Nayara Kaminski de Oliveira** como membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação .

Parágrafo Único: O senhor **Paulo Cesar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a Sra. **Leiliane Aparecida Santos Gaspar**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.

SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
Assinado de forma digital por
SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GUARAPUAVA
Dados: 2023.05.12 14:37:35 -03'00'

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

18



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PORTARIA Nº 007/2023

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução no exercício de 2023:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorge Lacerda - matrícula 139106

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira - matrícula 140520
- Dirceu Kloster - matrícula 137103

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 110280
- Ataize Paulena - matrícula 192392
- Josmar Pereira - matrícula 160954

Departamento de Varreção

- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca - matrícula 180530

Departamento de Coleta de lixo

- Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191140
- Silvana Cândido - matrícula 160008

Departamento de Manutenção Mecânica

- Sérgio Maurício Florentino dos Santos - matrícula 192778

Departamento de Manutenção Elétrica

- Clodoaldo de Oliveira Santos - matrícula 190772

Departamento de Obras

- Alexandre Gustavo Portela Fabricio - matrícula 190012
- José Edinei da Silva - matrícula 170950
- José Maria Trindade de Jesus - matrícula 140740
- José Santos - matrícula 140694
- Matheus Camilo Stempinhaki - matrícula 191302

Departamento de Praças, Parques e Jardins

- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571

Departamento de Segurança do Trabalho

- Igraziane Limberger - matrícula 160571

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca - matrícula 134694

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange - matrícula 134970
- Cristiane Dominicó Lacerda - matrícula 191965

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum - matrícula 170399

Departamento de Tecnologia e informática

- João Dutra Cristoloru - matrícula 191620

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 04/2023.

Guarapuava, 13 de Junho de 2023.

SURG COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Assinado de forma digital por SURG
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
DADOS: 2023.06.13 08:49:41-03'00'

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

MANFRA & CIA LTDA,
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(1) A sócia LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 302, 8. andar, unidade 80, sala 01, Bela Vista, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.921/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, por seu representante legal, o Sr. Rubens Ricieri Manfra, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Beviláqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43; e

(2) A sócia HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDição LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Aguirre, 190, Bairro Villa Sofia, CEP 04671-245, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.079.384/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob N.I.R.E. 35.216.524.546, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Danilo Bonassi Lapastini, brasileiro, casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.276.079-9 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110;

na qualidade de únicas sócias da MANFRA & CIA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 77.824.738/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.200.039.753, e última alteração de contrato social, a 32ª alteração do contrato social, datada de 14 de janeiro de 2019, e registrada na JUCEPAR sob nº 20.9080495, em sessão do dia 03/04/2019, doravante denominada "Sociedade"; têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

1. Deliberam e resolvem as sócias, por unanimidade, extinguir e requerer a baixa da filial localizada em Porto Alegre, no Escritório do Rio Grande do Sul, além de incluir em contrato social o

MANFRA & CIA LTDA.,
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

número de CNPJ/MF 77.824.738/0005-21 e o NIRE 31.90268063-9, referentes à filial de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, passando a redação da Cláusula 2ª de:

CLÁUSULA 2º - A Sociedade tem sede e fuso na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem as seguintes filiais: (I) C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0002-89, N.I.R.E. 4390.259361, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 1241, Galeria Lepoldo Geyer, 6º andar, salas 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002; e (II) localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30280-403.

Para:

CLÁUSULA 2º - A Sociedade tem sede e fuso na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem a seguinte filial: C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0005-21, N.I.R.E. 31.90268063-9, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

2. Desta forma, passa a cláusula 2º a constar no contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA 2º - A Sociedade tem sede e fuso na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais,

MANFRA & CIA LTDA,
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33a Alteração do Contrato Social

escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem a seguinte filial: C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0005-21, N.I.R.E. 3190269053-9, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

3. Ainda pelos atos sociais, decidem as sócias acelar a renúncia ao cargo de administrador e diretor da Sociedade, apresentada em 27 de novembro de 2019, pelo Diretor Sr. **CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, 140, apto. 121, CEP 01423-040, portador do RG nº 8.787.075-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.809.348-08, e, ato contínuo, manter, ratificar e renovar a nomeação para o mesmo cargo de administrador e diretor da sociedade do Sr. **RUBENS RICCIERE MANFRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Beviláqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43, com respectiva alteração da redação da Cláusula 7º.
4. Em razão da deliberação acima, passa a cláusula 7º a constar no contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA 7º - A administração da Sociedade será exercida de modo isolado e independentemente da ordem de nomeação, bastando a representação da Sociedade pelo Diretor nomeado, Sr. **RUBENS RICCIERE MANFRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Beviláqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43.**

5. Todas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade devem permanecer inalteradas.

6. Por fim, em virtude das deliberações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

MANFRA & CIA LTDA.,
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33a Alteração do Contrato Social

COSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

MANFRA & CIA LTDA.

NIRE 41.200.039.753 - CNPJ 77.824.738/0001-06

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(3) A sócia **LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 302, 8. andar, unidade 80, sala 01, Bela Vista, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.921/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Commercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, por seu representante legal, o Sr. Rubens Ricciere Manfra, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Beviláqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43; e

(4) A sócia **HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIDAÇÃO LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Aguirre, 190, Bairro Vila Sofia, CEP 04671-245, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.079.384/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob N.I.R.E. 35.216.524.546, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Danilo Benassi Lapastini, brasileiro, casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.276.079-9 SSP/SP e inscrito no CPF/M.F. sob o nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110;

na qualidade de únicas sócias da **MANFRA & CIA LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 77.824.738/0001-06, com seus atos societários arquivados

20

MANFRA & CIA LTDA,
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

Perante a JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.200.039.753, e última alteração de contrato social, a 32ª alteração do contrato social, datada de 14 de janeiro de 2019, e registrada na JUCEPAR sob nº 20190800496, em sessão do dia 03/04/2019, doravante denominada "Sociedade"; têm entre si Justo e contritulado alterar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade tem a denominação de MANFRA & CIA LTDA.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e fóro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem a seguinte filial: C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0005-21, N.I.R.E. 3190268063-9, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da Sociedade é:

- (a) a importação, exportação e comércio de compra e venda de produtos para a engenharia de agrimensura, topografia, geodesia, aerofotogrametria, meteorologia, hidrometria e telecomunicações;
- (b) representações comerciais dos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (c) a prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, consertos, reformas e manutenção relativos aos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (d) a locação de bens móveis;
- (e) consultoria técnica, desenvolvimento e comercialização de softwares; e
- (f) desenvolvimento e comercialização de cursos de automação topográfica (incluindo softwares e hardwares).

CLÁUSULA 5ª - As atividades de importação e exportação somente serão desenvolvidas da sede da Sociedade.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta mil Reais), dividido em 15.560,000 (quinze milhões, quinhentos e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	15.559.999	R\$ 15.559.999,00
HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIDAÇÃO LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	15.560.000	R\$ 15.560.000,00

Parágrafo 1º - Nos termos do art. 1.056, caput e § 1º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), as quotas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA SOCIAL

CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade será exercida de modo isolado e independentemente da ordem de nomeação, bastando a representação da Sociedade pelo Diretor nomeado, Sr. RUBENS RICCIERE MANFRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Beviláqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43.



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33a Alteração do Contrato Social

Parágrafo 1º - Os administradores aceitam o cargo, e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peleita ou suborno, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 2º - Os administradores ficam dispensados de prestarem caução.

Parágrafo 3º - A remuneração dos administradores será estabelecida por contrato de trabalho ou de prestação de serviços, mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 4º - É vedado aos administradores o uso do nome da Sociedade para prestação de avais, fianças ou obrigações de favor em benefício de terceiros.

Parágrafo 5º - É vedado aos administradores, na condução dos negócios e utilização do nome da Sociedade, praticarem os seguintes atos, sem o consentimento prévio das sócias:

- (a) alterar qualquer método de contabilidade ou práticas contábeis do negócio para fins financeiros ou fiscais, exceto conforme exigido por lei aplicável ou GAAP Brasileiro, conforme o caso;
- (a) celebrar qualquer parceria, joint-venture ou nova linha de negócios;
- (b) contrair qualquer dívida de curto prazo envolvendo empréstimo de dinheiro em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) ou qualquer endividamento de longo prazo, independentemente do valor envolvido;
- (c) celebrar ou alterar qualquer acordo ou incorrer em qualquer compromisso que não esteja no curso normal dos negócios ou que envolve ou possa envolver despesa anual total superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais);
- (d) adquirir ou alienar, ou concordar em adquirir ou alienar quaisquer ativos fixos envolvendo valores, despesas ou passivos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);
- (e) garantir, endossar ou conceder garantias, exceto se exigido no curso normal dos negócios;

MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33a Alteração do Contrato Social

- (f) buscar ou aceitar o pagamento por qualquer devedor ou terceiros antes da data em que tais dívidas são pagáveis, renegociar as condições de pagamento de qualquer forma (exceto com relação à renegociação de dívidas vencidas e não pagas), estender os prazos de pagamento ou adiar as datas de vencimento para qualquer devedor;
- (g) o pagamento a qualquer credor para data além daquela em que o pagamento da referida dívida deveria ser feito;
- (h) conceder qualquer ônus sobre todo ou parte de qualquer bem, propriedade ou quotas da Sociedade;
- (i) criar, emitir ou conceder uma opção ou direito de subscrever qualquer quota capital da Sociedade;
- (j) alterar ou cancelar qualquer contrato material, quando a alteração ou rescisão de tais acordos não seja consistente com as práticas passadas da Sociedade e a condução dos negócios da Sociedade tal como vem sendo conduzido;
- (k) renunciar a quaisquer direitos materiais da Sociedade ou cancelar recebíveis da Sociedade;
- (l) deixar de cobrar recebíveis ou de pagar contas no curso normal dos negócios consistentes com práticas passadas;
- (m) contratar ou nomear quaisquer funcionários, gerentes ou consultores, exceto para fins de substituição e desde que a compensação anual de tal pessoa não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);
- (n) contratar ou nomear como funcionários quaisquer gerentes ou consultores que estejam prestando serviços para a Sociedade, caso a compensação anual por tais serviços ultrapasse o valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);
- (o) demitir qualquer um dos principais funcionários, diretores, demais funcionários, gerentes ou consultores da empresa, a não ser por justa causa;
- (p) aumentar a remuneração ou benefícios, relacionados ou não ao salário, a serem pagos a qualquer administrador, gerente, diretor ou funcionário, que não seja no curso normal dos negócios, de acordo com as práticas passadas ou conforme exigido por Lei;
- (q) entrar em qualquer transação com os administradores, diretores, gerentes ou funcionários da Sociedade ou qualquer entidade controlada por qualquer dessas pessoas;

22

MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

(r) fazer qualquer despesa de capital, exceto para manutenção do curso normal dos NEGÓCIOS e de acordo com as práticas passadas;

(s) fazer alterações, rescindir ou abster-se de realizar o pagamento de quaisquer prêmios relativos a apólices de seguro da Sociedade ou resolver sinistros de seguros; ou

(t) atrasar ou adiar para data posterior à de vencimento qualquer pagamento de tributos, tributos devidos ou debar de submeter tempestivamente qualquer declaração de tributos,

CLÁUSULA 8º - Os administradores poderão, em nome da Sociedade, constituirem procuradores com poderes especiais, devendo ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judicia".

Parágrafo Único - À exceção dos mandatos judiciais, presumir-se-ão concedidas pelo prazo de um ano as procurações omissas a este respeito.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 9º - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras da Sociedade e os demais documentos e demonstrações exigidos por lei.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuir aos sócios os seus resultados.

CLÁUSULA 10º - Os lucros líquidos obtidos terão aplicação que lhes for determinada pelos sócios, pelo voto representativo de mais da metade do capital social, observadas as disposições contratuais e legais, em vigor.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 11 - A Sociedade não se dissolverá nos casos de incapacidade, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, permanecendo com o sócio remanescente e admitindo-se na Sociedade os sucessores, salvo se o remanescente deliberar, pelo voto correspondente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a dissolução da Sociedade.

Liquidação

CLÁUSULA 12 - A Sociedade poderá entrar em liquidação por decisão de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

Parágrafo Único - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado por deliberação de sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

CLÁUSULA 13 - No caso do sócio remanescente deliberar a não dissolução da Sociedade, então, nessa hipótese, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, dever-se-á levantar balanço especial para apuração dos haveres do sócio enquadrado em uma das hipóteses da cláusula 10 retro.

Parágrafo Único - Os haveres serão apurados em balanço especial e calculados de acordo com o valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade, devendo ser pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendose a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

CLÁUSULA 14 - Na hipótese da maioria de sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que algum sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de ineigável gravidade, poderá excluir da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, conforme art. 1.085, caput, do Código Civil.

Parágrafo Único - A exclusão do sócio, nos termos do caput desta cláusula, por justa causa, deverá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, cliente o acusado em tempo hábil, de forma a permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 15 - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por pessoas escolhidas pelos sócios presentes, instalando-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{1}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número, na forma do art. 1074 do Código Civil.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- (I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social,
nos casos de modificação do contrato social e incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

(ii) pelos votos correspondentes a dois terços do capital social, no caso de substituição de sócio nomeado administrador no contrato;

(iii) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, para designação de administradores, quando feita em ato separado, substituição de administradores, e autorização para ajuizamento de pedido de concordata; e

(iv) nos demais casos, pelo voto de sócios representando a maioria dos presentes, salvo se quórum deliberativo maior for exigido pelo contrato social ou pela legislação aplicável.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios deverão ser realizadas na sede da Sociedade, em dia útil, durante o horário comercial, ou em outro local estipulado no ato da convocação.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 16 - Fica estabelecido pelos sócios que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

LEI APPLICÁVEL

CLÁUSULA 17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições da Lei nº 6.404/76, com suas posteriores modificações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 18 - O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive para a alteração da razão social, do capital social e do objeto social. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curitiba, Estado do Paraná, 10 de junho de 2020.

MANFRA & CIA LTDA,
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
33ª Alteração do Contrato Social

HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDICÃO LTDA.
p. Danilo Bonassi Lapastini

RUBENS RICIERE MANFRA
Administrador e Diretor

CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE
Administrador e Diretor Renunciante

LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Rubens Ricieri Manfra



ASSINATURA ELETRÔNICA

nos que o ato da empresa MANFRA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03312991943	RUBENS RICIERE MANFRA
09346213806	DANILO BONASSI LAPASTINI

CERTIFICO O HESÍQUIO EM 02/07/2020 21:06 POR N° 20202613940.
PROTÓCOLO: 20761394 DE 01/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MANFRA & CIA LTDA.

LEANDRO MARCUS PAYET BISCAYA
SUCHEIRO D'ASSEL
CNPJ 07.318.922/0177-00
http://economiafacil.pr.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 202613968, 202613968
- DATA DO PROTOCOLO: 01/07/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 41200039753
- ARQUIVAMENTO: 20202613968, 202613968
- EMPRESA: MANFRA & CIA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA2MTAxNiAwMTThfQ29udHJhdG9fUFJOMjAxMjM4MzQyNS5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN201238425)

26





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANFRA & CIA LTDA NIRE : 41200039753 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: PRC2315003480
NIRE (Sede) 41200039753		CNPJ 77.824.738/0001-06	Data de Ato Constitutivo 25/07/1978	Início de Atividade 25/07/1978
Endereço Completo Rua FRANCISCO TORRES, Nº 223, SALA 101, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80060-130				
Objeto Social A IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS PARA A ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, GEODESIA, AEROFOTOGRAFETRIA, METEOROLOGIA, HIDROMETRIA E TELECOMUNICAÇÕES; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DOS PRODUTOS CITADOS NA ALÍNEA "a" DESTA CLÁUSULA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO, CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO RELATIVOS AOS PRODUTOS CITADOS NA ALÍNEA "a" DESTA CLÁUSULA; A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSULTORIA TÉCNICA, DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARES; E DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CURSOS DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA. (INCLUINDO SOFTWARES E HARDWARES).				
Capital Social R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões e quinhentos e sessenta mil reais)			Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões e quinhentos e sessenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E PARTICIPACOES LTDA.	CPF/CNPJ 09.161.921/0001-00	Participação no capital R\$ 15.559.999,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDICAO TDA.	CPF/CNPJ 04.079.384/0001-30	Participação no capital R\$ 1,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome DANILO BONASSI LAPASTINI	CPF/CNPJ 093.482.138-06	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL	Administrador N
Nome RUBENS RICIERE MANFRA	CPF/CNPJ 033.129.919-43	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE LEGAL	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome RUBENS RICIERE MANFRA	CPF 033.129.919-43		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 26/04/2023	Número 20232890897	Ato/eventos 213 / 213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo AVENIDA Raja Gabaglia, Nº 959, SALA 200A; , Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP: 30380403				
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX				

27.V



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANFRA & CIA LTDA

NIRE : 41200039753

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: PRC2315803480



PRC2315803480

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

when it has to be right



Heerbrugg, Suiça, 10 de março de 2023

CERTIFICADO DE DISTRIBUIDOR

Pelo presente documento confirmamos que:

MANFRA & CIA LTDA.
Rua Francisco Torres, 223
CEP 80060-130 – Centro – Curitiba/PR – Brasil
CNPJ/MF: 77.824.738/0001-06
IE: 101.422.86-04

é uma empresa subsidiária e integrante do grupo Leica Geosystems e distribuidora autorizada exclusiva em todo o território da República Federativa do Brasil, para os produtos das seguintes áreas de negócios:

- Produtos de Geomática (Estações Totais Manuais, Estações Totais Robóticas, Equipamentos GNSS, MultiStations, Níveis Digitais de Alta Precisão)
- GIS (Sistemas de Mapeamento GIS)
- Monitoramento e Estação de Referência (Estações Totais Robóticas de Monitoramento, Receptores Geodésicos de Monitoramento, Sensores de Monitoramento, Estações de Referência Geodésica)
- Construção, Build Construction e MMC (Níveis Automáticos, Digitais, Ópticos e Rotativos, Sistemas GPR, Sistemas de Detecção de Objetos Metálicos e/ou Energizados, Sistemas de Controle de Máquinas)
- Reality Capture e Mobile Mapping (Laser Scanner Estáticos, Cinemáticos e Autônomos, Sistemas de Mapeamento Terrestre, Sistemas de Mapeamento Aéreo)
- Softwares e acessórios originais relacionados aos produtos acima mencionados

e está autorizada a:

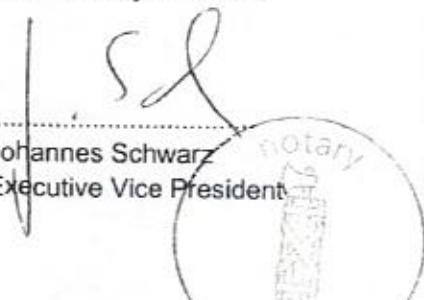
- apresentar ofertas e orçamentos de nossos equipamentos
- participar de compras públicas e privadas sob os regimes de licitação ou registro de preços
- assinar contratos em seu próprio nome para o fornecimento de nossos equipamentos
- prestar serviços ou reparos em nossos equipamentos em todo o território nacional

Este Certificado é válido até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado oportunamente.

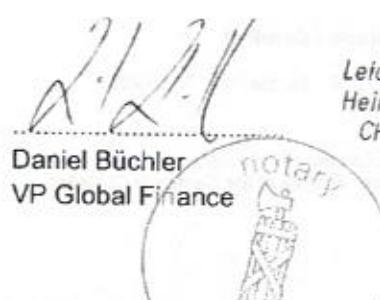
Atenciosamente,

Leica Geosystems AG

Johannes Schwarz
Executive Vice President



Daniel Büchler
VP Global Finance



Leica Geosystems AG
Heinrich-Wild-Strasse
CH-9435 Heerbrugg
(Switzerland)

Leica Geosystems AG
Heinrich-Wild-Strasse
CH-9435 Heerbrugg

28 ✓

~~OK~~PUBLIC NOTARIZATION

I hereby certify the authenticity

of the signature of:

Family Name: Schwarz

First Name: Johannes Dieter

Date of Birth: 20 April 1960

Sex: Male

Citizen of: Austria

Domicile: Widnau, Switzerland

Form of identification: Passport

No. of identity document: U 3494910

Country of issue of

identity document: Austria

PUBLIC NOTARIZATION

I hereby certify the authenticity

of the signature of:

Family Name: Büchler

First Name: Daniel Josef

Date of Birth: 22 July 1977

Sex: Male

Citizen of: Appenzell, Switzerland

Domicile: Stein, Switzerland

Form of identification: Passport

No. of identity document: X0C22F91

Country of issue of

identity document: Switzerland

Widnau, 10 March 2023

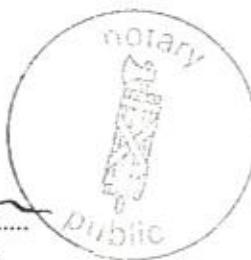
Widnau, 10 March 2023

Notary Public



Dr. iur. WERNER RITTER
 Rechtsanwalt
 Im Forum, Bahnhofstrasse 24
 CH-9443 Widnau

Notary Public



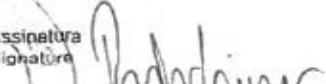
Dr. iur. WERNER RITTER
 Rechtsanwalt
 Im Forum, Bahnhofstrasse 24
 CH-9443 Widnau

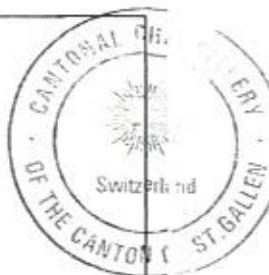
APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: Confederação Suiça, Cantão de São Galo
 Country: Swiss Confederation, Canton of St.Gallen
 Este documento público / This public document
2. Foi assinado por Dr. iur. Werner Ritter
 has been signed by
3. na qualidade de Rechtsanwalt und Notar
 acting in the capacity of
4. contém o selo / carimbo de notary public
 bears the seal / stamp of

Certificado / Certified

5. em / in St.Gallen
6. No dia / the 13.03.2023
7. por / by Ruth Rechsteiner
 pela Chancelaria de Estado do Cantão de São Galo
 Legalizing officer of the Chancery of State of the Canton of St.Gallen
8. sob o N° / No. 1231
9. Selo / carimbo Seal / stamp
10. Assinatura Signature 





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

29

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MANFRA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03312991943	RUBENS RICIERE MANFRA
05550001926	VINICIUS BAZZANEZE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 23:12 SOB N° 20232890697.

PROTOCOLO: 232890897 DE 26/04/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305607620. CNPJ DA SEDE: 77824738000106.

NIRE: 41200039753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.

MANFRA & CIA LTDA



JUCEPAR

LIAÇÃO ESTADUAL DE TÍTULOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



CERTIDÃO

007/2023

Certificamos que, revendo os processos de registro junto ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Paraná – CORE/PR, constatamos a inscrição da empresa MANFRA & CIA LTDA, CNPJ nº 77.824.738/0001-06, com sede a R. Francisco Torres, 223, Sala 101, Centro - Curitiba - PR, tendo como responsável técnico o(a) senhor(a) RUBENS RICIERE MANFRA, com registro nº 0151234/2021, RG nº 6.620.237-2 O.E. SSPPR, CPF 033.129.919-43. A empresa recebeu o registro nº 0036155/1978 deferido em data de 30/08/1978, na categoria de pessoa Jurídica, recolhendo suas contribuições relativas aos exercícios de 1978 a 2023. Nos termos da Lei nº 4.886 de 09 de dezembro de 1965 e da Lei nº 8.420 de maio de 1992. O registro está legalmente habilitado para o exercício da Representação Comercial, inexistindo qualquer processo disciplinar movido contra o mesmo, e não sendo do conhecimento deste Conselho Regional qualquer fato que o desabone técnica e profissionalmente. Outrossim, certificamos que encontra-se arquivado no seu processo, declaração da empresa LEICA GEOSYSTEMS AG, datada em 10/03/2023, onde ela declara que a empresa MANFRA & CIA LTDA é uma empresa subsidiaria e integrante do grupo Leica Geosystems e distribuidora autorizada exclusiva em todo o território da República Federativa do Brasil para os produtos das seguintes áreas de negócios:

- Produtos de Geomática (Estação totais Manuais, Estação Totais Robóticas, Equipamentos GNSS, MultiStations, Níveis Diditais de alta Precisão);
- Gis (Sistema de Mapeamento GIS)
- Monitoramento e Estação de Referência (Estações Totais Robóticas de Monitoramento, Receptores Geodésicos de Monitoramento, Sensores de Monitoramento, Estações de Referência Geodésica)
- Construção, Build Construction e MMC (Niveis Automáticos, Digitais, Óticos e Rotativos, Sistema GPR, Sistema de Detenção de Objetos Metálicos e/ou Energizados, Sistema de Controle de Máquinas)
- Reality Captura e Mobile Mapping (Lazer Scanner Estáticos, Cinemáticos e Autônomos, Sistemas de Mapeamento Terrestre, Sistemas de Mapeamento Aéreo)
- Softwares e acessórios originais relacionados aos produtos acima mencionados.

A empresa Manfra & Cia Ltda, está autorizada a apresentar ofertas e orçamentos de nossos equipamentos, participar de compras públicas e privadas sob os regimes de licitação ou registro de preços, assinar contratos em seu próprio nome para fornecimento de nossos equipamentos e prestar serviços ou reparos em nossos equipamentos em todo o território nacional.

Certidão Válida até 31 de dezembro de 2023.

Curitiba, 20 de março de 2023.

CELSO LUIS DE ANDRADE
Diretor CORE-PR

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ**



CERTIFICADO DE REGISTRO - Nº 10485/2021

*Certificamos que a Sociedade Empresária **MANFRA & CIA LTDA** está registrada neste Conselho sob o nº **0036155/1978** desde **30/08/1978** sendo seu atual Responsável Técnico o/a/
Senhor(a) **RUBENS RICIERE MANFRA** registrado(a) neste Conselho sob o nº **0151234/2021**
desde **26/02/2021**.*

Curitiba, 02 de março de 2021.

*Paulo Cesar Naujack
Presidente*

Valido até 02/03/2023

P
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2093902030

RUBENS RICIERE MANFRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6620237-2 SESP PR

CPF
033.129.919-43

DATA NASCIMENTO
30/03/1980

FILIAÇÃO
EMILIO RUBEM MANFRA

INEZ DOLORET MANFRA

PERMISSÃO
ACE

CAT. MÁX.
AB

Nº REGISTRO
00336829481

VALIDADE
11/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
06/07/1998

OBSERVAÇÕES
Kher Manfra

PROIBIDO PLASTIFICAR

2093902030

LÓCIA
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
16/03/2020

Assinatura

ASSINATURA DO EMISSOR
61454875845
PR918006624

PARANÁ

022 TABELLONATO DE NOTAS

Lei 13.229 de 16/01/2006

SELO
FUNARPEN

Curitiba, 16 NOV. 2021 Paraná

Tabellonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUI78842

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste Cartório, nesta data.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

33

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 77.824.738/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/1978
NOME EMPRESARIAL MANFRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANFRA & CIA LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO TORRES		NÚMERO 223
CEP 80.060-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	COMPLEMENTO SALA 101
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENS@GMAIL.COM		MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
TELEFONE (41) 3012-7000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 14:56:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:25 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **9371.B713.B355.0994**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

35

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030430891-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.824.738/0001-06
Nome: **MANFRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

36

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.474.562

CNPJ: 77.824.738/0001-06

Nome: MANFRA & CIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Policia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:36 do dia 10/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 105EE1B3BEF446EB78CC063043A499A399
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

37



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.824.738/0001-06

Razão Social: MANFRA E CIA LTDA

Endereço: R FRANCISCO TORRES 223 ANDARES 1 2 E 3 / CENTRO / CURITIBA / PR
/ 80060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2023 a 03/08/2023

Certificação Número: 2023070504470466546001

Informação obtida em 10/07/2023 11:05:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.824.738/0001-06

Certidão nº: 19710885/2023

Expedição: 10/05/2023, às 15:41:02

Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.824.738/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ**

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

39

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENais
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MANTRA & CIA LTDA

CNPJ.77.824.738/0001-06

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/06/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de junho de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 2C4A05E7 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.06.16
13:10:39 BRT

RES: Solicitação de orçamento para manutenção de estação total

40

De: SINJA Mara <mara.sinja@leica-geosystems.com>
Para: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Cópia: NASCIMENTO Lorena <lorena.nascimento@leica-geosystems.com>; MARQUES Lauriane <lauriane.marques@leica-geosystems.com>; SILVA Pedro <pedro.silva@leica-geosystems.com>
Data: 05/06/2023 08:49

- CARTA EXCLUSIVIDADE CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUCEPAR .pdf(~74 KB) CARTA EXCLUSIVIDADE LEICA 2023.Jucepar.pdf(~2.0 MB)
 CARTA EXCLUSIVIDADE LEICA CORE 2023 CERTIFICACAO.pdf(~251 KB) CARTA EXCLUSIVIDADE LEICA CORE 2023.pdf(~411 KB)
 CARTÃO MANFRA CNPJ.pdf(~240 KB) CERTIDÃO ESTADUAL-GEO-WPEDNG27.pdf(~25 KB) CERTIDÃO FGTS.pdf(~81 KB)
 CERTIDÃO INSS E FEDERAL-GEO-WPEDNG27.pdf(~77 KB) CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf(~371 KB)
 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf(~77 KB) CERTIDÃO TRABALHISTAS-GEO-WPEDNG27.pdf(~84 KB)

Prezados Bom dia
@comprasdayane@surg.com.br

Conforme o solicitado segue anexo documentação da empresa MANFRA E CIA LTDA CNPJ: 77.824.738/0001-06.

Certo da sua atenção.

Atte/Regards

Mara Carolina Sinja Basso
 Departamento Administrativo



Phone: +55 (41) 3021-7078
 Mobile/Whatsapp: +55 (41) 99840-7800
 Leica Geosystems is part of [Hexagon](#)

Meet me on [Microsoft Teams](#)

Se for indispensável a impressão, considere a possibilidade de fazê-la em papel de rascunho. Reaproveite! Recicle!

De: NASCIMENTO Lorêna <lorena.nascimento@leica-geosystems.com>
 Enviada em: segunda-feira, 5 de junho de 2023 08:40
 Para: comprasdayane@surg.com.br; SINJA Mara <Mara.Sinja@Leica-Geosystems.com>
 Assunto: Solicitação de orçamento para manutenção de estação total

Bom dia, [@SINJA Mara](#)

Por favor, pode enviar a carta de apresentação de fabricante para o cliente?
 Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Lorena Kalener
 Comercial Centro de Serviços
 Leica Geosystems – Unidade PR
 T: +55 (41) 30217064 / 30217067
 WhatsApp – [Click Aqui](#)
 Office: Francisco Torres Street, 223, Curitiba - PR – Brazil.
 E-Mail: lorena.nascimento@leica-geosystems.com
 Website: <http://www.leica-geosystems.com.br>
 Webstore BR: <http://loja.leica-geosystems.com>
 Leica Geosystems is part of [Hexagon](#)
 Follow us on:



Assunto: Re: Solicitação de orçamento para manutenção de estação total

This email is not from Hexagon's Office 365 instance. Please be careful while clicking links, opening attachments, or replying to this email.

Bom dia Lorena, obrigada por enviar o seu orçamento.

Consegue nos enviar a carta de representação da fabricante, por favor?

Att.,

40V

EDSON NASCIMENTO

DIRETÓRIO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO DA GUARAPUTA - RJ

CNPJ: 11.416.421/0001-47

Rua Décimo Bento, n. 434 - Bairro Centro - CEP: 26112-000 - GUARAPUTA/RJ
Fone: (21) 2612-5230

Em 05/06/2023 08:29, NASCIMENTO Lorena escreveu:

RAZÃO SOCIAL: MANFRA & CIA LTDA	CNPJ 77.824.738/0001-06
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO TORRES, 223 CENTRO	CIDADE / ESTADO: CURITIBA/PARANÁ
TELEFONE EMPRESA: 41-3019-7000	EMAIL: GEO Licitacao BR licitacao.br.geo@leica-geosystems.com
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS - conta, agência, banco:	
BRASIL - 001- FONE: 41-3218-3700 - AGÊNCIA: 3041-4 VISCONDE - C/C : 68646-8	
ITAÚ - 341 - FONE: 41-3322-0338 - AGÊNCIA: 4012 - UNIVERSIDADE - C/C 06150-5	

CONTATOS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RUBENS RICIERE MANFRA	
TELEFONE: 41-99988-9838 / 41-3021-7078	EMAIL MANFRA Rubens rubens.manfra@leica-geosystems.com
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS: MANFRA SINJA	
TELEFONE 41-99840-7800 / 41-3021-7078	EMAIL: GEO Licitacao BR licitacao.br.geo@leica-geosystems.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa MANFRA & CIA LTDA, acima identificada, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de contratação no processo com a SURG, que:

- a) os documentos que descrevem o objeto foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento;
- b) aceita participar do presente processo nas condições estipuladas na proposta e assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pela SURG e inexiste fato impeditivo para fornecimento;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) a proposta elaborada para participar do processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro fornecedor potencial ou por qualquer meio ou pessoa; que não tentou influir na decisão de qualquer outro fornecedor quanto a participação ou não no processo; que o conteúdo da proposta não foi discutido no todo ou em parte com qualquer integrante da SURG antes da sua apresentação; que está ciente do teor desta declaração e que possui plenos poderes e informações para afirmá-la;

- when it has to be right



i) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição);

j) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

RUBENS RICIERE
MANFRA:
03312991943

Digitally signed by RUBENS RICIERE MANFRA:03312991943
DN: CN=RR, O=ICP-Brasil, OU=0000000100000000, O=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CAC, OU=ICP-
SERASA-RFB v5, OU=RFB e-CAC AS, OU=CERTIFICADO
DIGITAL, CN=RUBENS RICIERE MANFRA:03312991943
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023.07.12 14:23:18-03'00'
PDF Signer Version: 11.21

MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06
RUBENS RICIERE MANFRA
DIRETOR

RE: RES: Solicitação de orçamento para manutenção de estação total



De SINJA Mara <mara.sinja@leica-geosystems.com>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Data 12/07/2023 14:41

Logo

43



[Declaração Unificada SURG.pdf \(~355 KB\)](#) [CONTRATO SOCIAL 33 ALTERAÇÃO MANFRA JUCEPAR.pdf \(~1.0 MB\)](#)
[AUTENTICAÇÃO CONTRATO SOCIAL 33 ALTERAÇÃO MANFRA JUCEPAR.pdf \(~51 KB\)](#) [DOCUMENTO RUBENS.pdf \(~487 KB\)](#)

Boa tarde Dayane, tudo bem?

Segue os documentos solicitados.

ATT

SANDRA FREITAS

Até/Regards



Mara Carolina Sinja Basso
Departamento Administrativo

Phone: +55 (41) 3021-7078
Mobile/Whatsapp: +55 (41) 99840-7800
Leica Geosystems is part of [Hexagon](#)

Meet me on [Microsoft Teams](#)

Se for indispensável a impressão, considere a possibilidade de fazê-la em papel de rascunho. Reaproveite! Recicle!

From: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Sent: Monday, July 10, 2023 10:51 AM
To: SINJA Mara <mara.sinja@leica-geosystems.com>
Subject: Re: RES: Solicitação de orçamento para manutenção de estação total

This email is not from Hexagon's Office 365 instance. Please be careful while clicking links, opening attachments, or replying to this email.

Bom dia, favor enviar o ato de constituição da Manfra (contrato social ou estatuto, com as últimas alterações ou a consolidação), documento pessoal do representante legal que assinará o contrato e a declaração unificada cujo modelo encontra-se em anexo.

Att.,

DAYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42) 3630-0500

Em 05/06/2023 08:49, SINJA Mara escreveu:

RELATORIO DE SERVIÇOS/ORÇAMENTOS Nº 12.715/2023

Ficha de Controle: 11170 /2023

Data de Entrada: 28/03/2023

Data do Orçamento: 28/03/2023

GS INIMA BRASIL LTDA.
RUA JOAQUIM FLORIANO,913
04.534-013 - SAO PAULO - SP

Seu número: 8297

Nosso contato: 251 - 14769

Seu telefone: (011) 23885800

Seu FAX: (011)

Seu contato: CENTRO SERVICO - ADM
Departamento: CENTRO DE SERVICOS

Nosso telefone: (41) 30197000

Nosso FAX: (41) 30217010

Email:

Equipamento(s) apresentado(s) pelo Cliente:

Qtde	Descrição
01	EST. TOTAL TS06 PLUS 2 R500 C/ EST. DE TRANSP. REF. 785780 NSerie: Nº 1355256

Problemas(s) Relatado(s) e/ou Serviço(s) Solicitado(s) pelo Cliente:

ACOMPAMENTOS:

MANUAIS

CAPA DE CHUVA

PROTECTOR DE LUNETA

Itens Inspecionados:

Obs: Os itens sublinhados estão em desacordo com as especificações técnicas do equipamento

INSPECACAO DE ENTRADA TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800

CARCACA,TAMPA DE BATERIA,COLIMACAO HORIZONTAL,ALINHAMENTO DE EIXOS,LENTES,EDM - INFRAVERMELHO,CONSUMO DE CORRENTE,DISPLAY/TOUCHSCREEN,VERSAO DE FIRMWARE,BLUETHOOT/PEN DRIVE/ MINI USB,PRUMO LASER,CONDICAO GERAL,COMPENSADOR,
LEITURA INICIAL,ANEIS DE VEDACAO,CHAMADA HORIZONTAL,CHAMADA VERTICAL,MOVIMENTO DA LUNETA,MOVIMENTO DO EIXO HORIZONTAL,EDM - LASER,TECLADO,

(Signature)

DIAGNÓSTICO:

- MANUTENCAO ESTENDIDA
- FIRMWARE 3.01
- FIM CCP 10/01/2013. RECOMENDA-SE COMPRA DO CCP PARA ATUALIZAR PARA ULTIMA VERSAO
- ESTACAO LIGA, MAS NAO SAI DA TELA INICIAL COM AS INFORMACOES. NECESSARIO REALIZAR RESET DA MESMA ATRAVES DO PROCEDIMENTO DE RECOVERY E A INICIALIZACAO COMPLETA DA MESMA
- FALTANDO CAPA ANTENA BLUETOOTH
- ALCA COM A BORRACHA DANIFICADA. RECOMENDA-SE SUBSTITUICAO DA ALCA COMPLETA
- CHAMADAS HZ E V COM TORQUE FORA DE TOLERANCIA. NECESSARIO LIMPEZA, LUBRIFICACAO E AJUSTE
- EIXOS HZ E V COM TORQUE FORA DE TOLERANCIA. NECESSARIO LIMPEZA, LUBRIFICACAO E AJUSTE
- BORRACHA DE FOCO COM FOLGA. NECESSARIA TROCA
- LIMPEZA E LUBRIFICACAO DO FOCO
- TECLADO COM VARIAS TECLAS APAGADAS E RUINS DE PRESSIONAR. NECESSARIA TROCA
- BOTAO LIGA/DESLIGA APAGADO. RECOMENDA-SE TROCA
- LASER DO EDM DESALINHADO. NECESSARIO AJUSTE
- LIMPEZA DO SISTEMA OPTICO
- LIMPEZA INTENSIVA DO EQUIPAMENTO
- BASE NIVELANTE COM OS CALANTES IRREGULARES E FALTANDO AJUSTE/LUBRIFICACAO. RECOMENDA-SE TROCA DA BASE. CASO O CLIENTE NAO QUEIRA, SERA FEITA SOMENTE A LIMPEZA DA BASE

MANUTENCAO ESTENDIDA:

- INSPECACAO DE ENTRADA
- INSPECACAO DE LIMPEZA DO LIMBO
- LIMPEZA DO LIMBO
- LIMPEZA E LUBRIFICACAO DO FOCO, EIXOS, CHAMADAS E ENGENAGENS.
- TROCA DAS VEDACOES
- INICIALIZACAO DO TEODOLITO, EDM E COMPENSADOR
- AJUSTE DO INDICE VERTICAL E HORIZONTAL
- INSTALACAO DO FIRMWARE E APPLICATIVOS
- AJUSTE DAS CONSTANTES DO EDM
- PROTOCOLO DE SAIDA
- LIMPEZA DO INSTRUMENTO E ACESSORIOS
- CERTIFICADO DE CALIBRACAO

Serviços a serem executados:

ITENS DE SERVICO TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800

MANUTENCAO ESTENDIDA, LIMPEZA INTENSIVA,

Observações:

RECOMENDA-SE NO MINIMO UMA REVISAO GERAL DO INSTRUMENTO POR ANO DEPENDENDO DA APLICACAO.

Peça(s) Substituir:

(Signature)

Qtde	Descrição	Referência	Valor Unitário	Valor IPI%	Valor Total
01	BOTAO DE BORRACHA LIGA/DESLIGA FLEXLINE REF. 760482	760482	R\$ 47,10	7	50,16
02	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA P/ TAMPA LATERAL TS, REF. 779682	779682	R\$ 73,62	5	154,90
01	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	706938	R\$ 149,33	12	166,80
01	TECLADO DE BORRACHA TPS800/TS06, REF. 740705	740705	R\$ 80,43	12	89,84
01	BASE NIVELANTE GDF311, REF. 842061	842061	R\$ 2.570,22	3	2.653,75
01	ANEL DE VEDACAO TAMPA CEGA, REF. 706530	706530	R\$ 20,38	5	21,44
01	BOLHA CIRCULAR DA CARCACA TPS/FLEXLINE, REF. 725438	725438	R\$ 379,38	3	391,71
01	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA, REF. 392026	392026	R\$ 1,22	5	1,28
02	ANEL DE VEDACAO DO EDM FLEXLINE, REF. 763342	763342	R\$ 111,70	5	235,02
01	ALCA DE TRANSPORTE TPS REF. 760572	760572	R\$ 203,33	3	209,94
01	CAPA PLASTICA PARA ANTENA DE BT FLEXLINE, REF. 760481	760481	R\$ 16,72	10	18,35

Valor total das peças: 3.993,19

CUSTOS:

PREÇO DAS PEÇAS APLICADAS

R\$ 3.993,19

CUSTO DO CONSENTO

R\$ 6.633,31

TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 10.626,50

(DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DAS CONDIÇÕES:

Prazo Entrega	Até 10(Dez) dias úteis após autorização por escrito.
Garantia	3(Tres) meses somente sobre o serviço executado.
Pagamento	45 DIAS
Frete	Não Incluso
Validade da Proposta	03/05/2023

No Aguardo de sua autorização subscrivemo-nos

LAURIANE MARQUES
COMERCIAL
CENTRO DE SERVIÇOS

DADOS DE RETORNO

Endereço para entrega : _____

Transportadora: _____ Tel: _____

Valor declarado(s) equipamento(s): _____

Nome Completo: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____

**APROVAÇÃO DO
ORÇAMENTO
Nº12.715/2.023**

ATENÇÃO!

- Para que o orçamento seja considerado aprovado, todos os campos de DADOS DE RETORNO e APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO devem estar completamente preenchidos.
- Caso este orçamento não seja aprovado, o valor descrito no campo CUSTO DO ORÇAMENTO será automaticamente cobrado pelo cliente (VER AS OBSERVAÇÕES NA FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA).
- Estando o equipamento disponível para retirada (equipamento consertado, equipamento sem conserto e orçamento não aprovado).

Solicitamos que o equipamento seja retirado em no máximo 10 dias. Caso a retirada ou a indicação para o retorno não ocorra em 90 dias o equipamento será descartado ou vendido para cobrir os custos com armazenagem e orçamento.

100

Pág. 1 / 3

RELATORIO DE SERVIÇOS/ORÇAMENTOS Nº 12.798/2023

Ficha de Controle: 11268 /2023

Data de Entrada: 29/05/2023

Data do Orçamento: 29/05/2023

LASER SUL FUNDACAO E TOPOGRAFIA LTDA
RUA RAMIRO BARCELOS,1310
92.510-110 - MONTENEGRO - RS

Seu número: 8453

Nosso contato: 345282/2041

Seu telefone: (51) 36322121

Seu FAX: (51)

Seu contato: CENTRO SERVICO - ADM
Departamento: CENTRO DE SERVICOS

Nosso telefone: (41) 30197000

Nosso FAX: (41) 30217010

Email:

Equipamento(s) apresentado(s) pelo Cliente:

Qtde	Descrição
01	EST TOTAL TS06 PLUS 5 R500 C/ EST DE TRANSP REF 785778 NSerie: Nº 1377732

Problemas(s) Relatado(s) e/ou Serviço(s) Solicitado(s) pelo Cliente:

Itens Inspecionados:

Obs: Os itens sublinhados estão em desacordo com as especificações técnicas do equipamento

INSPECÃO DE ENTRADA TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800

LEITURA INICIAL,CARCACA,TAMPA DE BATERIA,COLIMACAO HORIZONTAL,CONSUMO DE CORRENTE,DISPLAY/TOUCHSCREEN,BLUETHOOT/PEN DRIVE/ MINI USB,PRUMO LASER,
ANEIS DE VEDACAO,CHAMADA HORIZONTAL,CHAMADA VERTICAL,MOVIMENTO DA LUNETA,MOVIMENTO DO EIXO HORIZONTAL,ALINHAMENTO DE EIXOS,LENTEZ,EDM - INFRAVERMELHO,EDM - LASER,TECLADO,VERSAO DE FIRMWARE,CONDICAO GERAL,COMPENSADOR,

DIAGNÓSTICO:

---REVISAO ESTENDIDA
 ---EIXO VERTICAL COM O MOVIMENTO MUITO PESADO, NAO SE MOVE PELA CHAMADA. FALTA DE LUBRIFICACAO
 ---SUJEIRAS NA PARTE INTERNA DA LENTE OBJETIVA, SERA FEITA UMA LIMPEZA POREM DEVIDO AO PRISMA NAO E POSSIVEL REMOVER TOTALMENTE.
 ---EIXO VERTICAL DESALINHADO, AJUSTAR
 ---LASER DO EDM DESALINHADO EM RELACAO A LINHA DE VISADA, AJUSTAR
 ---INICIALIZACAO DO COMPENSADOR
 ---SUJEIRAS NO LIMBO VERTICAL, SERA LIMPO AO DESMONTAR
 ---ALCA DE TRANSPORTE SEM A BORRACHA, NECESSARIO A SUBSTITUICAO
 ---FALTA ETIQUETA DE CLASSIFICACAO DE LASER (OBRIGATORIA)
 ---TECLADO COMECANDO A DESGASTAR, SUBSTITUIR
 ---FALTA UM PINO NO CONJUNTO DE MONTAGEM DO LIMBO
 ---EQUIPAMENTO VEIO SEM BASE NIVELANTE
 ---FW. 4.00 FIM DO CCP 08/05/2020, PODE SER ATUALIZADA PARA 6.00 COM A COMPRA DO CCP

MANUTENCAO ESTENDIDA:

- INSPECACAO DE ENTRADA
- INSPECACAO DE LIMPEZA DO LIMBO
- LIMPEZA DO LIMBO
- LIMPEZA E LUBRIFICACAO DO FOCO, EIXOS, CHAMADAS E ENGRANAGENS,
- TROCA DAS VEDACOES
- INICIALIZACAO DO TEODOLITO, EDM E COMPENSADOR
- AJUSTE DO INDICE VERTICAL E HORIZONTAL
- INSTALACAO DO FIRMWARE E APPLICATIVOS
- AJUSTE DAS CONSTANTES DO EDM
- PROTOCOLO DE SAIDA
- LIMPEZA DO INSTRUMENTO E ACESSORIOS
- CERTIFICADO DE CALIBRACAO

Serviços a serem executados:**ITENS DE SERVICO TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800**

MANUTENCAO ESTENDIDA,

Observações:

RECOMENDA-SE NO MINIMO UMA REVISAO GERAL DO INSTRUMENTO POR ANO DEPENDENDO DA APLICACAO.

Peça(s) Substituir:

Qtde	Descrição	Referência	Valor Unitário	Valor IPI%	Valor Total
01	PINO GUIA REF. 170331	170331	R\$ 29,05	8,00	R\$ 31,37
02	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA P/ TAMPA LATERAL, TS, REF. 779682	779682	R\$ 73,62	5,20	R\$ 154,90
02	ANEL DE VEDACAO DO EDM FLEXLINE, REF. 763342	763342	R\$ 111,70	5,20	R\$ 235,02
01	ETIQUETA PINPOINT R500 REF. 789755	789755	R\$ 24,92	9,75	R\$ 27,35
01	ANEL DE ALUMINIO PARA PROTECAO DA OBJETIVA, REF. 779258	779258	R\$ 227,40	3,25	R\$ 234,79
01	SOMBREADOR DA OBJETIVA DO NIVEL, REF. 508701	508701	R\$ 32,26	9,75	R\$ 35,41
Valor total das peças:					718,83

Pág. 3 / 3

CUSTOS:

PREÇO DAS PEÇAS APLICADAS

R\$ 718,83

CUSTO DO CONSERTO

R\$ 4.290,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 5.008,83

(CINCO MIL OITO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)

DAS CONDIÇÕES:

Prazo Entrega Até 15(Quinze) dias úteis após autorização por escrito.
Garantia 3(Tres) meses somente sobre o serviço executado.
Pagamento A VISTA
Frete Não Incluso
Validade da Proposta 07/07/2023

No Aguardo de sua autorização subscrevemo-nos

LAURIANE MARQUES
COMERCIAL
CENTRO DE SERVIÇOS

DADOS DE RETORNO

Endereço para entrega : _____

Transportadora: _____ Tel: _____

Valor declaro do(s) equipamento(s): _____

Nome Completo: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____

**APROVAÇÃO DO
ORÇAMENTO
Nº12.798/2.023**

ATENÇÃO!

- Para que o orçamento seja considerado aprovado, todos os campos de DADOS DE RETORNO e APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO devem estar completamente preenchidos.
- Caso este orçamento não seja aprovado, o valor descrito no campo CUSTO DO ORÇAMENTO será automaticamente cobrado pelo cliente (VER AS OBSERVAÇÕES NA FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA).
- Estando o equipamento disponível para retirada (equipamento consertado, equipamento sem conserto e orçamento não aprovado).

Solicitamos que o equipamento seja retirado em no máximo 10 dias. Caso a retirada ou a indicação para o retorno não ocorra em 90 dias o equipamento será descartado ou vendido para cobrir os custos com armazenagem e orçamento.

RELATORIO DE SERVIÇOS/ORÇAMENTOS Nº 11.953/2021

Ficha de Controle: 10306 /2021

Data de Entrada: 07/12/2021

Data do Orçamento: 07/12/2021

CPE COMERCIO DE EQUIP TOPOGRAFICO EIRELI
RUA TIBAGI,294
80.060-110 - CURITIBA - PR

Seu número: 10685

Nosso contato: CLIENTE

Seu telefone: (41) 3527 4103

Seu FAX: (41)

Seu contato: CENTRO SERVICO - ADM

Departamento: CENTRO DE SERVICOS

Nosso telefone: (41) 30197000

Nosso FAX: (41) 30217010

Email:

Equipamento(s) apresentado(s) pelo Cliente:

Qtde	Descrição
01	EST TOTAL TS06 PLUS 5 R500 C/ EST DE TRANSP REF 785778 NSerie: Nº 1379831
01	CABO VEICULAR CARREGADOR GKL112/211, REF. 738242 NSerie: Nº 10306/5
01	ESTOJO DE TRANSPORTE PARA ESTACAO NSerie: Nº 10306/6
01	BASE NIVELANTE GDF111-1, REF. 748888 NSerie: Nº 10306/2
01	BATERIA GEB212 - LI-ION - 7.4V/2.6AH, REF. 772806 NSerie: Nº 10306/3
01	BATERIA GEB221 - LI-ION - 7.4V/4.4AH, REF. 733270 NSerie: Nº 10306
01	CARREGADOR DE BATERIA GKL211 REF. 734752 NSerie: Nº 10306/4
01	CABO VEICULAR CARREGADOR GKL112/211, REF. 738242 NSerie: Nº 10306/5
01	ESTOJO DE TRANSPORTE PARA ESTACAO NSerie: Nº 10306/6
01	BASE NIVELANTE GDF111-1, REF. 748888 NSerie: Nº 10306/2
01	BATERIA GEB212 - LI-ION - 7.4V/2.6AH, REF. 772806 NSerie: Nº 10306/3
02	BATERIA GEB221 - LI-ION - 7.4V/4.4AH, REF. 733270 NSerie: Nº 10306 Nº 10306/1
01	CARREGADOR DE BATERIA GKL211 REF. 734752 NSerie: Nº 10306/4

Problemas(s) Relatado(s) e/ou Serviço(s) Solicitado(s) pelo Cliente:

CAREGADOR.

CABO DIV.

Itens Inspecionados:

Obs: Os itens sublinhados estão em desacordo com as especificações técnicas do equipamento

INSPECÃO DE ENTRADA BASE NIVELANTE

MOVIMENTO DOS CALANTES,TRAVAS,PLANICIDADE,FOLGAS,BOLHA,ROLAMENTOS,

INSPECÃO DE ENTRADA BATERIA

NÃO SE APLICA

INSPECÃO DE ENTRADA DE CABOS

NÃO SE APLICA

INSPECÃO DE ENTRADA DE CARREGADORES

NÃO SE APLICA

INSPECÃO DE ENTRADA TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800

LEITURA INICIAL,CARCACA,ALINHAMENTO DE EIXOS,EDM - INFRAVERMELHO,EDM - LASER,CONSUMO DE CORRENTE,DISPLAY/TOUCHSCREEN,BLUETHOOT/PEN DRIVE/ MINI USB,PRUMO LASER,COMPENSADOR,



ANEIS DE VEDACAO,TAMPA DE BATERIA,CHAMADA HORIZONTAL,CHAMADA VERTICAL,MOVIMENTO DA LUNETA,MOVIMENTO DO EIXO HORIZONTAL,COLIMACAO HORIZONTAL,LENTES,TECLADO,VERSAO DE FIRMWARE,CONDICAO GERAL.

DIAGNÓSTICO:

- EQUIPAMENTO ESTAVA APRESENTANDO DIFICULTADES PARA REALIZAR AS LEITURAS DOS ANGULOS HORIZONTAL, FOI NECESSARIO REALIZAR A DESMONTAGEM E LIMPEZA DO LIMBO.
- EQUIPAMENTO NECESSITA DE UMA REVISAO EXTENDIDA
- MOVIMENTOS NAS PARTES MECANICAS EIXOS, CHAMADAS E FOCO COM MOVIMENTOS IRREGULARRES, SEM LUBRIFICACAO.
- SUJEIRA NO SISTEMA OTICO
- ETIQUETA METALICA DA TAMPA DE BATERIA SE SOLTANDO
- FIRMWARE EM 4.00 E FIM DE CCP EM 12/07/2016

***** CASO O CLIENTE NAO ACEITE O ORCAMENTO COBRAR A MAO DE OBRA PELA LIMPEZA DO LIMBO (2HR)

MANUTENCAO ESTENDIDA:

- INSPECACAO DE ENTRADA
- INSPECACAO DE LIMPEZA DO LIMBO
- LIMPEZA DO LIMBO
- LIMPEZA E LUBRIFICACAO DO FOCO, EIXOS, CHAMADAS E ENGRENAGENS.
- TROCA DAS VEDACOES
- INICIALIZACAO DO TEODOLITO, EDM E COMPENSADOR
- AJUSTE DO INDICE VERTICAL E HORIZONTAL
- INSTALACAO DO FIRMWARE E APLICATIVOS
- AJUSTE DAS CONSTANTES DO EDM
- PROTOCOLO DE SAIDA
- LIMPEZA DO INSTRUMENTO E ACESSORIOS
- CERTIFICADO DE CALIBRACAO

Serviços a serem executados:

ITENS DE SERVICO BASE NIVELANTE

LIMPEZA DA BASE,

ITENS DE SERVICO DE BATERIA

NÃO SE APLICA

ITENS DE SERVICO EM CARREGADORES

NÃO SE APLICA

ITENS DE SERVICO TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800

MANUTENCAO ESTENDIDA,

ITENS DE SERVICOS DE CABOS

NÃO SE APLICA

Observações:

RECOMENDA-SE NO MINIMO UMA REVISAO GERAL DO INSTRUMENTO POR ANO DEPENDENDO DA APLICACAO.

Peça(s) Substituir:

- when it has to be right

Leica
Geosystems

Pág. 3 / 5

Qtde	Descrição	Referência	Valor Unitário	Valor IPI%	Valor Total
02	ANEL DE VEDACAO TAMPA CEGA, REF. 706530	706530	R\$ 20,38	5	42,88
02	ANEL DE VEDACAO DO EDM FLEXLINE, REF. 763342	763342	R\$ 111,70	5	235,02
01	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	706938	R\$ 147,87	12	165,17
02	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA P/ TAMPA LATERAL TS, REF. 779682	779682	R\$ 73,62	5	154,90
01	TECLADO DE BORRACHA TPS800/TS06, REF. 740705	740705	R\$ 80,43	12	89,84
01	ETIQUETA DE ALUMINIO SWISS TECHNOLOGY REF. 767156	767156	R\$ 30,08	0	30,08

Valor total das peças: 717,88

CUSTOS:

PREÇO DAS PEÇAS APLICADAS
CUSTO DO CONSERTO
TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 717,88
R\$ 4.766,67
R\$ 5.484,55

(CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

DAS CONDIÇÕES:

Prazo Entrega	Até 1(Um) dias úteis após autorização por escrito.
Garantia	3(Tres) meses somente sobre o serviço executado.
Pagamento	A VISTA
Frete	Não Incluso
Validade da Proposta	10/05/2023

No Aguardo de sua autorização subscrevemo-nos

LORENA KAIENER
COMERCIAL
CENTRO DE SERVIÇOS

DADOS DE RETORNO

Endereço para entrega : _____

Transportadora: _____ Tel: _____

Valor declaro do(s) equipamento(s): _____

Nome Completo: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____

**APROVAÇÃO DO
ORÇAMENTO
Nº11.953/2.021**

ATENÇÃO!

- Para que o orçamento seja considerado aprovado, todos os campos de DADOS DE RETORNO e APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO devem estar completamente preenchidos.
- Caso este orçamento não seja aprovado, o valor descrito no campo CUSTO DO ORÇAMENTO será automaticamente cobrado pelo cliente (VER AS OBSERVAÇÕES NA FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA).
- Estando o equipamento disponível para retirada (equipamento consertado, equipamento sem conserto e orçamento não aprovado).

Solicitamos que o equipamento seja retirado em no máximo 10 dias. Caso a retirada ou a indicação para po retorno não ocorra em 90 dias o equipamento será descartado ou vendido para cobrir os custos com armazenagem e orçamento.





RELATORIO DE SERVIÇOS/ORÇAMENTOS Nº 12.737/2023

Ficha de Controle: 11194 /2023

Data de Entrada: 13/04/2023

Data do Orçamento: 13/04/2023

**MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
ROD MORRO DO URUCUM, S/N,00000000001
79.301-970 - CORUMBA - MS**

Seu número: 35041

Nosso contato: NOTA

Seu telefone: (67) 3234-2300

Seu FAX: (67)

Seu contato: CENTRO SERVICO - ADM
Departamento: CENTRO DE SERVICOS

Nosso telefone: (41) 30197000

Nosso FAX: (41) 30217010

Email:

Equipamento(s) apresentado(s) pelo Cliente:

Qtde	Descrição
01	EST TOTAL TS06 PLUS 5 R500 C/ EST DE TRANSP REF 785778 NSerie: Nº 1365976

Problemas(s) Relatado(s) e/ou Serviço(s) Solicitado(s) pelo Cliente:

Itens Inspecionados:

Obs: Os itens sublinhados estão em desacordo com as especificações técnicas do equipamento

INSPECACAO DE ENTRADA TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800

LEITURA INICIAL,CARCACA,TAMPA DE BATERIA,MOVIMENTO DA LUNETA,MOVIMENTO DO EIXO HORIZONTAL,COLIMACAO HORIZONTAL,ALINHAMENTO DE EIXOS,LENTES,EDM - INFRAVERMELHO,EDM - LASER,CONSUMO DE CORRENTE,TECLADO,DISPLAY/TOUCHSCREEN,VERSAO DE FIRMWARE,BLUETHOOT/PEN DRIVE/ MINI USB,PRUMO LASER,CONDICAO GERAL,COMPENSADOR,
ANEIS DE VEDACAO,CHAMADA HORIZONTAL,CHAMADA VERTICAL,

DIAGNÓSTICO:

- REVISAO ESTENDIDA
- FALTA DE LUBRIFICACAO NOS EIXOS
- LUBRIFICACAO DE TODAS AS PARTES MECANICAS
- REVISAO NO SISTEMA DE FOCO
- FW. 6.00 FIM DO CCP-08/05/2020, ULTIMO FW DISPONIVEL

MANUTENCAO ESTENDIDA:

- INSPECACAO DE ENTRADA
- INSPECACAO DE LIMPEZA DO LIMBO
- LIMPEZA DO LIMBO
- LIMPEZA E LUBRIFICACAO DO FOCO, EIXOS, CHAMADAS E ENGENAGENS.
- TROCA DAS VEDACOES
- INICIALIZACAO DO TEODOLITO, EDM, COMPENSADOR, ATR E MOTORES
- AJUSTE DO INDICE VERTICAL E HORIZONTAL
- INSTALACAO DO FIRMWARE E APLICATIVOS
- AJUSTE DAS CONSTANTES DO EDM
- PROTOCOLO DE SAIDA
- LIMPEZA DO INSTRUMENTO E ACESSORIOS
- CERTIFICADO DE CALIBRACAO



Serviços a serem executados:**ITENS DE SERVICO TS02/06/09 - TPS 300/400/700/800**

MANUTENCAO ESTENDIDA,

Observações:

RECOMENDA-SE NO MINIMO UMA REVISAO GERAL DO INSTRUMENTO POR ANO DEPENDENDO DA APLICACAO.

Peça(s) Substituir:

Qtde	Descrição	Referência	Valor Unitário	Valor IPI%	Valor Total
02	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA P/ TAMPA LATERAL TS, REF. 779682	779682	R\$ 73,62	5	154,90
01	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF. 706938	706938	R\$ 147,87	12	165,17
02	ANEL DE VEDACAO DO EDM FLEXLINE, REF. 763342	763342	R\$ 111,70	5	235,02
Valor total das peças:					555,08

CUSTOS:

PREÇO DAS PEÇAS APLICADAS
 CUSTO DO CONSERTO
 TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 555,08
 R\$ 4.766,67
 R\$ 5.321,75

(CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DAS CONDIÇÕES:

Prazo Entrega Até 1(Um) dias úteis após autorização por escrito.
 Garantia 3(Tres) meses somente sobre o serviço executado.
 Pagamento A VISTA
 Frete Não Incluso
 Validade da Proposta 28/04/2023

No Aguardo de sua autorização subscrevemo-nos

LORENA KAIENER
 COMERCIAL
 CENTRO DE SERVIÇOS

DADOS DE RETORNO

Endereço para entrega : _____

Transportadora: _____ Tel: _____

Valor declarado do(s) equipamento(s): _____

Nome Completo: _____

Local e Data: _____

Assinatura: _____

**APROVAÇÃO DO
 ORÇAMENTO
 Nº12.737/2.023**

ATENÇÃO!

- Para que o orçamento seja considerado aprovado, todos os campos de DADOS DE RETORNO e APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO devem estar completamente preenchidos.
- Caso este orçamento não seja aprovado, o valor descrito no campo CUSTO DO ORÇAMENTO será automaticamente cobrado pelo cliente (VER AS OBSERVAÇÕES NA FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA).
- Estando o equipamento disponível para retirada (equipamento consertado, equipamento sem conserto e orçamento não aprovado).

Solicitamos que o equipamento seja retirado em no máximo 10 dias. Caso a retirada ou a indicação para o retorno não ocorra em 90 dias o equipamento será descartado ou vendido para cobrir os custos com armazenagem e orçamento.

Consulta de Licitações

Resultado da consulta (151 registros encontrados)

Lançamento	Entidade	Licitação	Modalidade	Data Edital	Abertura	Valor (R\$)	Objeto	Item	Situação
MUNICÍPIO DE LONDRINA	Processo Inexigibilidade	259/2021	09/12/2021	09/12/2021	24.686,56	Prestação de serviço de empresa especializada em manutenção e aferição de Aparelhos Topográficos.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE TOPOGRAFIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE TOPOGRAFIA EQUIPAMENTOS: 01 NÍVEL DIGITAL LEICA DNA03 C/ EST. DE TRANSP. REF. 723289... ■■■		Homologada - (13/12/2021)
MUNICÍPIO DE LONDRINA	Processo Inexigibilidade	259/2021	09/12/2021	09/12/2021	24.686,56	Prestação de serviço de empresa especializada em manutenção e aferição de Aparelhos Topográficos.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE TOPOGRAFIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE TOPOGRAFIA EQUIPAMENTOS: 01 EST. TOT. LEICA TC405 C/ EST. DE TRANSP. REF 725553 / 754166... ■■■		Homologada - (13/12/2021)
ONDRINA									

Exibir formulário de pesquisa. ▾

58

Município	Entidade	Licitação	Modalidade	Data Edital	Abertura	Valor (R\$)	Objeto	Item	Situação
AZENDA RIO DE GRANDE	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Processo Inexigibilidade	26/2021	27/09/2021	28/09/2021	3.766,34	Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 N/SERIE: N° 830308" conforme solicitação... ■■■	Teclado de Borracha Para TC407/TS02, Ref. 724546	Homologada - (28/09/2021)
AZENDA RIO DE GRANDE	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Processo Inexigibilidade	26/2021	27/09/2021	28/09/2021	3.766,34	Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 N/SERIE: N° 830308" conforme solicitação... ■■■	CABO VEICULAR CARREGADOR GKL 112/211, REF 73824	Homologada - (28/09/2021)
AZENDA RIO DE GRANDE	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Processo Inexigibilidade	26/2021	27/09/2021	28/09/2021	3.766,34	Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 N/SERIE: N° 830308" conforme solicitação... ■■■	ANEL DE VEDAÇÃO DO EDM TPS, REF 706318.	Homologada - (28/09/2021)
AZENDA RIO DE GRANDE	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	Processo Inexigibilidade	26/2021	27/09/2021	28/09/2021	3.766,34	Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total Leica TC407 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 725552 N/SERIE: N° 830308" conforme solicitação... ■■■		

59


Lúncípio	Entidade	Licitação	Modalidade	Data Edital	Abertura	Valor (R\$)	Objeto	Item	Situação
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	ZENDA RIO RANDE	Processo Inexigibilidade		27/09/2021	28/09/2021	3.766,34	ANEL DE FOCO DE BORRACHA, REF 706938		Homologada - (28/09/2021)
MUNICÍPIO DE CANDÓI	ANDÓI	Processo Inexigibilidade		06/08/2021	06/08/2021	7.443,53	Contratação de Empresa Especializada para Revisão geral do equipamento Estação Total Flexine TS02 ultra 7.	Alça de transporte TPS Ref. 760572	Homologada - (16/08/2021)
MUNICÍPIO DE CANDÓI	ANDÓI	Processo Inexigibilidade		06/08/2021	06/08/2021	7.443,53	Contratação de Empresa Especializada para Revisão geral do equipamento Estação Total Flexine TS02 ultra 7.	Anel de vedação borracha Ref. 392026	Homologada - (16/08/2021)
MUNICÍPIO DE CANDÓI	ANDÓI	Processo Inexigibilidade		06/08/2021	06/08/2021	7.443,53	Contratação de Empresa Especializada para Revisão geral do equipamento Estação Total Flexine TS02 ultra 7.	Anel de vedação borracha tampa lateral Ref. 779682	Homologada - (16/08/2021)
MUNICÍPIO DE CANDÓI	ANDÓI	Processo Inexigibilidade		06/08/2021	06/08/2021	7.443,53	Contratação de Empresa Especializada para Revisão geral do equipamento Estação Total Flexine TS02 ultra 7.	Anel de vedação do EDM flexline Ref 763342	Homologada - (16/08/2021)

60
2021

Consulta de Licitações

Resultado da consulta (151 registros encontrados)

Município	Entidade	Licitação	Modalidade	Data Edital	Abertura	Valor (R\$)	Objeto	Item	Situação
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCABEL - IPC	ASCAVEL	Processo Inexigibilidade	5/2021	07/07/2021	07/07/2021	12.082,81	Contratação de serviços de manutenção e conserto com substituição de peças da Estação Total Leica modelo TC307 e aquisição de equipamentos para acessórios para Estação Total Leica modelo TS02 Power 7... ***	BATERIA LI-ION RECARREGÁVEL, MODELO GEB 212, 7,4 V/ 2,6 AH, ART. Nº 772806.	Homologada - (07/07/2021)
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE CASCABEL - IPC	ASCAVEL	Processo Inexigibilidade	5/2021	07/07/2021	07/07/2021	12.082,81	Contratação de serviços de manutenção e conserto com substituição de peças da Estação Total Leica modelo TC307 e aquisição de equipamentos para acessórios para Estação Total Leica modelo TS02 Power 7... ***	TRENA MEDIDOR DE ALTURA PARA ESTAÇÃO TOTAL, MODELO GHM007, ART. Nº 722045	Homologada - (07/07/2021)

[Exibir formulário de pesquisa.](#)

61

82

MINUTA DE CONTRATO N°/2023

 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
 – SURG E A EMPRESA MANFRA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa **MANFRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.824.738/0001-06 com sede a Rua Francisco Torres, nº 233, Sala 101, Centro, Curitiba - PR, neste ato representada pelo **Sr. RUBENS RICIERE MANFRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.129.919-43, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para manutenção e substituição de peças de equipamento topográfico**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de inexigibilidade de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

 1.4. **Discriminação do objeto:**

Fornecedor:		MANFRA & CIA LTDA - CNPJ 77.824.738/0001-06			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Ser	Manutenção de equipamento topográfico Estação Total TS06 PLUS 5 R500 Número de Série 1362920	R\$ 6.410,00	R\$ 6.410,00
2	1	UND	Substituição de peças de equipamento topográfico Estação Total TS06 PLUS 5 R500 Número de Série 1362920	R\$ 6.063,00	R\$ 6.063,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				R\$ 12.473,87	

1.4.1. A descrição detalhada dos serviços e peças a serem substituídas encontra-se na proposta apresentada pela contratada, parte integrante deste processo de inexigibilidade de licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com inicio na data da assinatura, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.473,87 (doze mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com uma entrada de 40% (quarenta por cento) do valor do total, no momento do envio da ordem de serviços, e o restante com 30 (trinta) dias, a contar dessa data, desde que o equipamento tenha sido entregue devidamente consertado.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos serviços executados e dos peças substituídas, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do objeto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

5.3. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorge@urg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

5.4. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

5.5. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica:** Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica: Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

5.6. Na nota fiscal deverá constar a discriminação, unidade de referência e o valor unitário e global dos produtos;

5.7. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado Termo de Recebimento dos produtos pelo gestor do contrato/ata da SURG;

5.8. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro para posterior autorização de pagamento.

5.9. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

5.10. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos produtos entregues, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.11. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis e:

- a) Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- b) Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.
- c) Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.12. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

5.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada; desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do princípio;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços e substituição das peças devem ser concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

8.2. O equipamento será retirado pela contratante no endereço da contratada, após a conclusão da manutenção.

8.3. Será sempre conferido pela CONTRATANTE, no momento da entrega se o objeto está de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

8.4. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

8.5. A entrega do objeto se dará de forma integral.

8.6. No valor contratado estão incluídos todos os custos com mão de obra e materiais necessários ao serviço.

8.7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e contrato.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorge Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto na forma estabelecida nesse contrato.

9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela funcionária **Sra. Cristiane Dominico Lacerda, matrícula nº 191965**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do termo de referência, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substitui-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluir-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Lição, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas nesse contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

- 10.3.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- 10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;
- 10.3.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem ônus para a Contratante.
- 10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.3.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.3.10. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 10.3.11. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue;
- 10.3.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes; (*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.13. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- 10.3.14. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.3.15. Solicitar toda e quaisquer informações e os esclarecimentos para os Fiscais de Contrato através dos telefones (42) 36300500; e à Gestora do Contrato, através do mesmo número de telefone ou e-mail: contratos.jorgete@surg.com.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anteriorº será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multas.

12.8. Os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, de de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

MANFRA & CIA LTDA
CONTRATADA
RUBENS RICIERE MANFRA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato

CRISTIANE DOMINICO LACERDA
Testemunha/Fiscal do Contrato

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

72



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38/2023

REQUISIÇÃO PRELIMINAR Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para manutenção e conserto de equipamento com substituição de peças.

PARECER JURIDICO Nº 41//2023

I. DOS FATOS

Vem para este Departamento Jurídico, para análise jurídica, em conformidade com a alínea "g", §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, os autos de processo de dispensa de licitação em epígrafe, visando a contratação de Empresa para manutenção e conserto, com substituição de peças, de equipamento topográfico estação total TS06 PLUS 5 R500, número de série 1362920.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: (i) Requisição Preliminar nº 03/2023, com a devida justificativa da necessidade de contratação – fls.03; (ii) Termo de Referência – fls. 04-07; (iii) pesquisas de preços / cotação, com os respectivos orçamentos – fls. 43-61; (iv) informação do setor de contabilidade acerca da existência de recursos financeiros próprios para aquisição – fls. 14; (v) minuta do contrato – fls. 62-71; (vi) documentos relativos à empresa que apresentou o menor valor – fls. 19-42; (v) Portarias de nomeação do gestor e fiscal do contrato e do pregoeiro e equipe de apoio, respectivamente – fls. 17-19; (vi) Certificado de Distribuidora Autorizada Exclusiva da empresa Manfre & Cia Ltda, emitido pela Empresa Leica Geosystems AG, devidamente registrada na Junta Comercial – fls. 28-30.

Em síntese é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Preliminar

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pela alínea "g", §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor da entidade estatal, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação.

Ressalte-se que não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração.

À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.

2. Da inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 121, inciso I, do RILCC da SURG

A dispensa de licitação é a possibilidade que a Administração, *in casu*, a SURG, tem de celebrar um contrato sem passar por uma licitação. Está prevista no art. 121, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019.

Segundo preceitua o artigo 121, inciso I, do RILCC da SURG, é inexigível a licitação quando, *in verbis*:

Art. 121. A contratação direta pela SURG será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Vale trazer à baila os dispositivos sustentadores da inexigibilidade de licitação, a começar pelo art. 30 da Lei 13.303/16:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

74



I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

É de se observar que a legislação, aos dispor sobre a contratação direta, na forma acima mencionada, tem por sustentáculo jurídico a ausência de competição, estabelecendo por seu turno, um rol exemplificativo, haja vista a expressão "em especial na hipótese de".

Em outras palavras, outras hipóteses não contempladas expressamente na legislação, poderão ser alvo de contratação direta, desde que ausente a competição, mantendo, assim, a mesma sistemática adotada pela Lei 8666/93.

Note que, tanto a lei nº 13.303./2016, quanto o RILCC da SURG, não tratam da forma em que deve se dar a comprovação da qualidade de exclusivo. Contudo, a respeito da representação comercial, o TCU já se manifestou:

7. A propósito, cabe registrar anotação presente no livro *Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência* do TCU, 4a Edição, 2010, publicado por esta Casa: *Inexigibilidade de Licitação*

Caracteriza-se inexigibilidade de licitação por haver apenas um determinado objeto **ou pessoa que atenda as necessidades da Administração**. Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.

[...]

Além da inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:

- **materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca. Deve a Administração, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição; (destaquei)

[...]

8. Conforme se observa, a jurisprudência do TCU é forte neste sentido, a teor dos julgados colacionados pela 4a Secex, bem como daqueles a seguir anotados pelo Parquet à fl. 812, in fine, de seu parecer.

Tal entendimento é uníssono conforme demonstra o Acórdão 1710/2019 - Plenário (rel. min. Marcos Bemquerer), enuncia:



Na contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, é obrigatória a demonstração de que o objeto somente pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. [...]

[...]

Acórdão 1.975/2010 - Plenário (rel. min. Benjamin Zymler)

"Na contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993, é obrigatória a demonstração de que o produto ou equipamento a ser adquirido somente pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo."

No caso vertente, a empresa Manfra & Cia Ltda, apresentou às fls. 28 e 29, o Certificado de Distribuidor exclusivo do grupo Leica Geosystens, fabricante do equipamento objeto do conserto com substituição de peças, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Outrossim, consta das fls. 08-11, o relatório de serviços com respectivos orçamentos da despesa a ser realizada, estimada em R\$12.473,87.

Diante do acima exposto, entende-se que foram preenchidos os requisitos legais exigíveis à espécie.

3. Da minuta de Contrato

Deverá constar do contrato cláusula prevendo garantia adicional dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, com prazo mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento da garantia disciplinada no art. 24 do CDC, bem como de que as peças substituídas deverão ser restituídas à SURG.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que é possível a contratação direta sem licitação, por inexigibilidade, em razão da exclusividade do fornecimento dos produtos e serviços pela empresa Manfra & Cia Ltda, conforme previsto no art. 121, inciso I, do RILCC da SURG, para a execução dos serviços de conserto, com substituição de peças, do topográfico estação total TS06 PLUS 5 R500, número de série 1362920, da marca Leyca Geosystens, pelo valor total de R\$ 12.473,87, **ressalvado o preenchimento das seguintes condições:**

- (i) Deverá constar do contrato cláusula prevendo garantia adicional dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, com prazo mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento da garantia disciplinada no art. 24 do CDC;
- (ii) as peças substituídas deverão ser restituídas à SURG.



b) A Comissão Permanente de Licitação deve observar, ainda, o cumprimento do rito previsto art. 118, do RILCC da SURG, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

É o parecer.

Guarapuava, 19 de julho de 2023.

**SAMIRA KARAM
SEMAAN**

Assinado de forma digital por
SAMIRA KARAM SEMAAN
Dados: 2023.07.19 01:15:42 -03'00'

**SAMIRA KARAM SEMAAN
Assessora Jurídica**



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 01/2023

Processo Administrativo nº 38/2023

Requisição nº 03/2023 – Departamento Técnico da SURG

Nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG acolho, com razões e fundamento de decidir, os termos **constantes no Parecer Jurídico nº 41/2023**, de autoria da assessora jurídica, Samira Karam Semaan, para HOMOLOGAR os atos acostados ao processo Administrativo nº01/2023 e, consequentemente, **AUTORIZAR** a contratação direta, sem licitação, por inexigibilidade, em razão da exclusividade do fornecimento dos produtos e serviços pela empresa Manfra & Cia Ltda, conforme previsto no art. 121, inciso I, do RILCC da SURG, para a execução dos serviços de conserto, com substituição de peças, do topográfico estação total TS06 PLUS 5 R500, número de série 1362920, da marca Leyca Geosystems, pelo valor total de R\$ 12.473,87, **ressalvado o preenchimento das seguintes condições:**

- (iii) Deverá constar do contrato cláusula prevendo garantia adicional dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, com prazo mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento da garantia disciplinada no art. 24 do CDC;
- (iv) as peças substituídas deverão ser restituídas à SURG.

Retorne o presente processo à Comissão de Licitação para os ulteriores termos, incluindo a publicação do extrato das informações da referida dispensa no diário Oficial do Município.

Guarapuava, 19 de julho de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 30/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
 – SURG E A EMPRESA MANFRA & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, CEP 85.070-165, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa **MANFRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.824.738/0001-06, com sede à Rua Francisco Torres, nº 233, Sala 101, Centro, CEP 80.060-130, Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo **Sr. RUBENS RICIERE MANFRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.129.919-43, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para manutenção e substituição de peças de equipamento topográfico**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de inexigibilidade de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Fornecedor:		MANFRA & CIA LTDA - CNPJ 77.824.738/0001-06			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Ser	Manutenção de equipamento topográfico Estação Total TS06 PLUS 5 R500 Número de Série 1362920	R\$ 6.410,00	R\$ 6.410,00
2	1	UND	Substituição de peças de equipamento topográfico Estação Total TS06 PLUS 5 R500 Número de Série 1362920	R\$ 6.063,87	R\$ 6.063,87
TOTAL DO FORNECEDOR:				R\$ 12.473,87	



1.4.1. A descrição detalhada dos serviços e peças a serem substituídas encontra-se na proposta apresentada pela contratada, parte integrante deste processo de inexigibilidade de licitação.

1.4.2. As peças substituídas deverão ser restituídas à SURG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.473,87 (doze mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com uma entrada de 40% (quarenta por cento) do valor do total, no momento do envio da ordem de serviços, e o restante com 30 (trinta) dias, a contar dessa data, desde que o equipamento tenha sido entregue devidamente consertado.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos serviços executados e das peças substituídas, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do objeto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

5.3. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorge@urg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

5.4. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

5.5. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica:** Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica: Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

5.6. Na nota fiscal deverá constar a discriminação, unidade de referência e o valor unitário e global dos produtos;

5.7. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado Termo de Recebimento dos produtos pelo gestor do contrato/ata da SURG;

5.8. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro para posterior autorização de pagamento.

5.9. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.



5.10. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos produtos entregues, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.11. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis e:

a) Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

b) Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

c) Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.12. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

5.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:





- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
 - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do princípio;
 - c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
 - d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Precos.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
 - IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SIRG para emissão de Parecer Jurídico

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar periodicamente cotejos dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo licitatório, salvo, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles autorizados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Prestar a garantia adicional dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, com prazo mínimo 06 (seis) meses, contados à partir do vencimento da garantia disciplinada no art. 24 do CDC.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços e substituição das peças devem ser concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

8.2. O equipamento será retirado pela contratante no endereço da contratada, após a conclusão da manutenção.

8.3. Será sempre conferido pela CONTRATANTE, no momento da entrega se o objeto está de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

8.4. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

8.5. A entrega do objeto se dará de forma integral.

8.6. No valor contratado estão incluídos todos os custos com mão de obra e materiais necessários ao serviço.

8.7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e contrato.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta e contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento continuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto na forma estabelecida nesse contrato.

9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela funcionária **Sra. Cristiane Dominico Lacerda**, matrícula nº 191965, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do termo de referência, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

Cristiane 00 /

RUBENS
RICIERE
MANFRA:

Digitalized by RUBENS RICIERE
MANFRA: 02/12/2019 14:49
DN-Certificado digital - CNU-Brasil - RFB - CNU-RFB
e-CPF A2, CNU-MC, SERASA, RFB
CNU-1818457000136, CNU-PRESICIAL
CNU-RUBENS RICIERE MANFRA:03312991403
Reason: I am the author of this document



- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluir-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplimentos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplimentos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/llicitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/llicitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas nesse contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

- 10.3.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- 10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;
- 10.3.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem ônus para a Contratante;
- 10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.3.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.3.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Rustion
LL

 RUBENS
 RICIERE

 Digitally signed by RUBENS RICIERE
 DN: C=BR,O=CP Brasil,O=UFSCAR
 Email: RICIERE@UFSCAR.br,T=PKI
 Date: 2021.04.09 10:36, 2021
 OU=CP UFSCAR SP/UFSCAR SP

- 10.3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.3.10. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 10.3.11. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue;
- 10.3.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes; (*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.13. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- 10.3.14. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.3.15. Solicitar toda e quaisquer informações e os esclarecimentos para os Fiscais de Contrato através dos telefones (42) 36300500; e à Gestora do Contrato, através do mesmo número de telefone ou e-mail: contratos.jorgete@surg.com.br.
- 10.3.16. Restituir à SURG as peças substituídas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.



RUBENS
RICIERE
MANFRA:

Digitally signed by RUBENS RICIERE
Manfra
Date: 2023.09.04 10:59:42
Location: Rio de Janeiro, RJ, Brazil
Recipient: RUBENS RICIERE MANFRA
a-CFR-X3_GLMNC-BHMLA-NPK
Certification ID: 35400000000000000000
CN=RUBENS RICIERE MANFRA-031209190
Reason: I am the author of this document
Location: Rio de Janeiro, RJ, Brazil

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior° será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;

III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

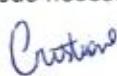
12.7.3 Indenizações e multas.

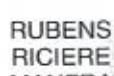
12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;

b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.



RUBENS
RICIERE


Digitado dentro do Padrão MCTIC/MS
Módulo: Contratos - Execução - Contrato
Data: 01/01/2015 - Página: 10
Assunto: Contrato de Serviços de Urbanização de Guarapuava - CONTRATADA: SURG
Assunto: Contrato de Serviços de Urbanização de Guarapuava - CONTRATANTE: RUBENS RICIERE
Assunto: Contrato de Serviços de Urbanização de Guarapuava - PREGÃO: 001/2015





12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CI ÁLUSUL A DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CI ÁLUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava - PR, 19 de julho de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

JORGE LACERDA
Testemunha / Gestora do Contrato

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CRISTIANE DOMINICO LACERDA
Testemunha / Fiscal do Contrato

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



RUBENS RICIERE MANFRA

CPF: ...129.919-...

Informações:

Nome do arquivo: 3_Contrato n° 30-2023 - Manfra Cia Ltda.pdf

Nº de série de certificado emitente:
3470701387553366000

Hash:
a93f3fcfed760b469536cf68c21e3c0b55a630c50aa5e8
babd5300172a100baba

Data da assinatura: 19/07/2023 17:12:01 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



ATENÇÃO

Esta assinatura aparece 10 vezes. É necessário
apenas uma assinatura para validar todo o
documento.

Data da validação: 19/07/2023 17:30:21 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se
responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aperfeiçoamento de nossos serviços.



Avaliar

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

88V

0

Fale Conosco

* f

* g

* e

* m

* v

REDES SOCIAIS

f g e m v





» Relatório de Conformidade

Validador de assinaturas eletrônicas

Data de validação: 19/07/2023 17:30:21 BRT

☰ VALIDAR



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Fonte de verificação: Online

» Informações do arquivo

Nome do arquivo: 3_Contrato nº 30-2023 - Manfra Cia Ltda.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:
a93f3fcfed760b469536cf68c21e3c0b55a630c50aa5e8babd5300172a100baba

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 10

Quantidade de assinaturas ancoradas: 10

» CN-RUBENS RICIERE MANFRA: "129919", OU-PRESENCIAL, OU-26718487000136, OU-AC SERASA RFB, OU-RFB e-CPF A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, C-BR



» Informações da assinatura

Assinante: CN-RUBENS RICIERE MANFRA: "129919",
OU-PRESENCIAL, OU-26718487000136, OU-AC SERASA RFB,
OU-RFB e-CPF A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O-ICP-Brasil, C-BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/07/2023 17:12:01 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: "129.919-"

» Certificados utilizados

89V



➤ CN=RUBENS RICIERE MANFRA;**129919**,
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/07/2023 08:53:00
BRT

Aprovado até: 17/07/2024 08:52:59 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita
Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56
BRST



Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04
BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil C=BR

D-90

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38
BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): Não

► CN=RUBENS RICIERE MANFRA;**129919**, OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

► **Informações da assinatura**

Assinante: CN=RUBENS RICIERE MANFRA;**129919**.
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão



Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/07/2023 17:12:34 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***129.919-**

► **Certificados utilizados**

► CN=RUBENS RICIERE MANFRA;**129919**.
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5.
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/07/2023 08:53:00
BRT

90V
①

Expirado (LCR):Não

➤ CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56 BRT

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

› Informações da assinatura

91

Assinante: CN-RUBENS RICIERE MANFRA;''129919'',
OU-PRESENCIAL, OU-26718487000136, OU-AC SERASA RFB,
OU-RFB e-CPF A3, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O-ICP-Brasil, C-BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/07/2023 17:13:08 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ''129.919-''

› Certificados utilizados

► CN=RUBENS RICIERE MANFRA;''129919'',
OU-PRESENCIAL, OU-26718487000136, OU-AC SERASA
RFB, OU-RFB e-CPF A3, OU-Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, C-BR



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-AC SERASA RFB v5.
OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O-ICP-Brasil, C-BR

Data de emissão: 18/07/2023 08:53:00
BRT

Aprovado até: 17/07/2024 08:52:59 BRT

Expirado (LCR):Não

► CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O-ICP-Brasil, C-BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita
Federal do Brasil v4, OU-Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O-ICP-
Brasil, C-BR

Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56
BRST

Expirado (LCR):Não

91V
①

➤ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04
BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38
BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não



➤ CN=RUBENS RICIERE MANFRA:```129919```, OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

➤ Informações da assinatura

Assinante: CN=RUBENS RICIERE MANFRA:```129919```,
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: "129.919-"

› Certificados utilizados

› CN=RUBENS RICIERE MANFRA:"129919",
OU-PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-AC SERASA RFB v5.
OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/07/2023 08:53:00
BRT

Aprovado até: 17/07/2024 08:52:59 BRT

Expirado (LCR): Não

› CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-AC Secretaria da Receita
Federal do Brasil v4, OU-Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56
BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR): Não

› CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU-Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04

92V
①
Expirado (LCR):Não

- CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5. OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI. O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38
BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

-
- CN=RUBENS RICIERE MANFRA:'''129919'', OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

➤ Informações da assinatura

Assinante: CN=RUBENS RICIERE MANFRA:'''129919'',
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/07/2023 17:14:22 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:'''129.919-'''

➤ Certificados utilizados

- CN=RUBENS RICIERE MANFRA:'''129919'',
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura: true

93

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



Data de emissão: 18/07/2023 08:53:00
BRT

Aprovado até: 17/07/2024 08:52:59 BRT

Expirado (LCR):Não

► CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita
Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56
BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR):Não

► CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04
BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

► CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

93V
93V
Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38

BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): Não

➤ CN=RUBENS RICIERE MANFRA：“129919”, OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

➤ Informações da assinatura

Assinante: CN=RUBENS RICIERE MANFRA：“129919”,
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/07/2023 17:14:54 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: “129.919-“

➤ Certificados utilizados

➤ CN=RUBENS RICIERE MANFRA：“129919”,
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/07/2023 08:53:00
BRT

Aprovado até: 17/07/2024 08:52:59 BRT

Expirado (LCR): Não

➤ CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura: true

Emissor: CN-AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4. OU-Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5. O-ICP-Brasil C-BR

94



Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56
BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR):Não

› CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5. OU-Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil C-BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04
BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não



> CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5. OU-Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI. O-ICP-
Brasil. C-BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38
BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

› CN=RUBENS RICIERE MANFRA;:"129919",OU=PRESENCIAL,OU=26718487000136,OU=AC SERASA RFB,OU=RFB e-CPF A3,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,O=ICP-Brasil,C=BR

➢ Informações da assinatura

Assinante: CN=RUBENS RICIERE MANFRA ***129919***
OU=PRESENCIAL OU=26718487000136 OU=AC SERASA RFB.

94V
0

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/07/2023 17:15:23 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.129.919-**

➤ Certificados utilizados

➤ CN=RUBENS RICIERE MANFRA;**"129919",
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/07/2023 08:53:00
BRT

Aprovado até: 17/07/2024 08:52:59 BRT

Expirado (LCR):Não



➤ CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita
Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56
BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Assinatura: true

95

Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5. OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI. O=ICP-Brasil, C=BR

(D)

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

► CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5. OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI. O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não



► CN=RUBENS RICIERE MANFRA:'''129919''. OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

► Informações da assinatura

Assinante: CN=RUBENS RICIERE MANFRA:'''129919''. OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/07/2023 17:16:03 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:'''129.919-'''

95V
①

➤ Certificados utilizados

➤ CN=RUBENS RICIERE MANFRA;**129919**,
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/07/2023 08:53:00
BRT

Aprovado até: 17/07/2024 08:52:59 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita
Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56
BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04
BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

Buscado: Offline



Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38
BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): Não

› CN=RUBENS RICIERE MANFRA: "129919", OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

› Informações da assinatura

Assinante: CN=RUBENS RICIERE MANFRA: "129919",
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/07/2023 17:16:36 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: "129.919-**"

› Certificados utilizados

› CN=RUBENS RICIERE MANFRA: "129919",
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

96V
①

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/07/2023 08:53:00
BRT

Aprovado até: 17/07/2024 08:52:59 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita
Federal do Brasil v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56
BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04
BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38

Expirado (LCR):Não

97

› CN=RUBENS RICIERE MANFRA:""129919"", OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



› Informações da assinatura

Assinante: CN=RUBENS RICIERE MANFRA:""129919",
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 19/07/2023 17:17:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ""129.919-""



› Certificados utilizados

› CN=RUBENS RICIERE MANFRA:""129919",
OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SERASA RFB v5,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/07/2023 08:53:00
BRT

Aprovado até: 17/07/2024 08:52:59 BRT

Expirado (LCR):Não



› CN=AC SERASA RFB v5, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

.97V



Emissor: CN-AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU-Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C-BR

Data de emissão: 19/10/2016 16:11:56 BRST

Aprovado até: 02/02/2029 15:11:56 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN-AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU-Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C-BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C-BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não

➤ CN-Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C-BR



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN-Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU-Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C-BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

[Download PDF](#)

[Fechar Elementos](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

EXTRATO DE INEXIBILIDADE

INEXIBILIDADE nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e substituição de peças de equipamento topográfico.

Fornecedor:		MANFRA & CIA LTDA - CNPJ 77.824.738/0001-06			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Ser	Manutenção de equipamento topográfico Estação Total TS06 PLUS 5 R500 Número de Série 1362920	R\$ 6.410,00	R\$ 6.410,00
2	1	UND	Substituição de peças de equipamento topográfico Estação Total TS06 PLUS 5 R500 Número de Série 1362920	R\$ 6.063,87	R\$ 6.063,87
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 12.473,87

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.**CONTRATADA:** MANFRA & CIA LTDA; CNPJ Nº 77.824.738/0001-06**FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme art. 121, inciso I, do RILCC da SURG.**RATIFICAÇÃO:** 19/07/2023 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.**CONTRATO Nº:** 30/2023**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/07/2023.

Guarapuava - PR, 19 de julho de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

99
D

PORTARIA Nº 043/2023

DESIGNAÇÃO DE TROCA DE GESTORES, FISCAIS E SUPLENTES

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 8.418/2021, com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, designar os servidores abaixo para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas ou/e Contratos providos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

1. Adrielle Cristina Ozanski CPF: 076.909.809-61 RG: 9.462.966-7

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito. Da Secretaria Municipal de Saúde.

Guarapuava, 19 de julho de 2023.

CHAYANE ANDRADE CERONI
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 9651/2022

SURG

EXTRATO DE INEXIBILIDADE
INEXIBILIDADE nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e substituição de peças de equipamento topográfico.

Fornecedor:		MANFRA & CIA LTDA - CNPJ 77.824.738/0001-06			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Ser	Manutenção de equipamento topográfico Estação Total TS06 PLUS 5 R500 Número de Série 1362920	R\$ 6.410,00	R\$ 6.410,00
2	1	UND	Substituição de peças de equipamento topográfico Estação Total TS06 PLUS 5 R500 Número de Série 1362920	R\$ 6.063,87	R\$ 6.063,87
TOTAL DO FORNECEDOR:				R\$ 12.473,87	

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: MANFRA & CIA LTDA; CNPJ Nº 77.824.738/0001-06

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme art. 121, inciso I, do RILCC da SURG.

RATIFICAÇÃO: 19/07/2023 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 30/2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/07/2023.

Guarapuava - PR, 19 de julho de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo